

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2016



Município de Modelo

Data de Fundação – 30/12/1961

População: 4.181 habitantes (IBGE - 2016)

PIB: 88,17 (em milhões)
(IBGE - 2014)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1626/2017).....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	16
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	17
3.1. Apuração do resultado orçamentário	18
3.2. Análise do resultado orçamentário	18
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	19
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	27
4.1. Situação Patrimonial	27
4.2. Análise do resultado financeiro	28
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	29
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	31
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	34
5.1. Saúde	34
5.2. Ensino	36
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	36
5.2.2. FUNDEB	38
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	41
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	41
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	42
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	43
6. CONSELHOS MUNICIPAIS.....	44
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	45
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	46
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	50
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).....	50
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	51

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	52
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	53
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	57
9. RESTRIÇÕES APURADAS	62
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016	64
CONCLUSÃO	65
ANEXO	67
APÊNDICE.....	68

PROCESSO	PCP 17/00523381
UNIDADE	Município de Modelo
RESPONSÁVEL	Sr. Ricardo Luis Maldaner - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2016 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	1924/2017

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Modelo, relativas ao exercício de 2016.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2016 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Modelo, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 18/10/2017 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios

anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2016 do Município, foi emitido o Relatório nº **1626/2017**, integrante do Processo **PCP 17/00523381**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Ricardo Luis Maldaner - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 9 do Relatório nº **1626/2017**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 14.560/2017, de 09/10/2017.

Em seu Despacho, o Exmo. Conselheiro Relator determinou que o Responsável se manifestasse em especial acerca da restrição contida no item 9.1.1 do Capítulo 9 - Restrições Apuradas do citado Relatório.

O Prefeito Municipal, pelo Ofício nº 160/2017 de 27/10/2017, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos para todos os itens do Capítulo 9, estando anexadas às folhas 360 a 396 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1626/2017)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de **RECURSOS VINCULADOS** para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos FR 01 – R\$ 9.556,02, FR 37 – R\$ 267,48, FR 38 – R\$ 221.222,33, FR 62 – R\$ 791,66, FR 67 – R\$ 1.906,84 e FR 83 – R\$ 54.676,32, no montante de R\$ **288.420,65**, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de **RECURSOS ORDINÁRIOS**, no valor de R\$ **97.675,83**, evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 8, Quadro 21 e 9.1.1).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 366 a 370 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alega que cumpriu o artigo 42 da LRF, apresentando justificativas em separado para cada código de Fonte de Recursos sem disponibilidades, que passamos a analisar individualmente.

1 – Fonte de Recursos 01

Segundo o Responsável a disponibilidade de caixa verificada na FR 00 – Recursos Ordinários, no montante de R\$ 97.675,83, também inclui receitas de impostos, podendo ser utilizada para cobertura da FR 01 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação.

Conforme descrito na restrição, parte das despesas vinculadas sem disponibilidade de caixa estão sendo absorvidas pela disponibilidade de recursos ordinários. Porém, não é possível afirmar qual fonte de recursos está sendo coberta com recursos ordinários, uma vez uma vez o montante das disponibilidades com recursos ordinários (R\$

97.675,83) não é suficiente para cobrir totalmente a insuficiência de caixa com recursos vinculados (R\$ 288.420,65).

Diante disso, a apuração da FR 01 permanece inalterada.

2 – Fonte de Recursos 37

Segundo o Responsável, o código de FR 37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no município está representado pelos códigos FR 110 – PNAE e FR 106 – PNATE.

Nesse ponto, registra-se que, em várias oportunidades, principalmente nos Ciclos de Estudos do Tribunal de Contas, a Diretoria de Municípios (DMU) alertou aos contadores e controladores internos que os municípios devem utilizar a mesma codificação do TCE/SC, utilizando-se de codificação própria apenas no detalhamento das fontes (após o 4º dígito). Na utilização do mecanismo “de/para” existe a possibilidade de distorções nas informações, se houver erro no relacionamento de códigos.

Em relação ao descumprimento, foram apresentadas duas justificativas para o saldo negativo na FR 37: 1) que no município foi efetuado o controle pela arrecadação e pagamentos líquidos, não considerando as retenções; 2) que rendimentos da FR 37, no montante de R\$ 83,17, foram registrados na FR 00.

Quanto a primeira justificativa, não procede porque, no que se refere à despesa orçamentária, o controle deve ser efetuado pelo valor bruto do empenho e não pelo líquido.

Para que houvesse confiabilidade no saldo apurado por Fontes de Recursos em relação à execução orçamentária, foi criada no Sistema e-Sfinge, a partir do exercício de 2016, a regra de consistência CON 600, que verifica a consistência do saldo final da conta Disponibilidade por Destinação de Recursos. Conforme publicação no endereço eletrônico www.tce.sc.gov.br – e-Sfinge Captura – Tabela de Download 2016 – Regras de Consistências aplicadas na Remessa de Dados do e-Sfinge, a CON 600 faz esta conferência da seguinte forma:

1) Obter o saldo inicial da DDR: contas 8.2.1.1.1.01.00 e 8.2.1.1.1.02.00, créditos menos débitos, tipo de movimento

01 – abertura do exercício;

2) Obter o montante da Receita Arrecadada: contas 6.2.1.2.0.00.00 e 6.2.1.3.X.XX.XX, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – mensal;

3) Obter o Montante das Transferências Financeiras Recebidas: contas 4.5.1.1.2.00.00, 4.5.1.2.2.01.XX e 4.5.1.3.2.XX.XX, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – mensal;

4) Obter o montante dos cancelamentos de Passivos Financeiros: contas 6.3.1.9.X.XX.XX , 6.3.2.9.X.XX.XX e 4.6.4.0.1.02.00, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – mensal;

5) Obter o montante da Despesa Empenhada: contas 6.2.2.1.3.01.00, 6.2.2.1.3.02.00, 6.2.2.1.3.03.00 e 6.2.2.1.3.04.00, créditos menos débitos, tipo de movimento 02 – mensal;

6) Obter o Montante das Transferências Financeiras Concedidas: contas 3.5.1.1.2.00.00, 3.5.1.2.2.01.XX e 3.5.1.3.2.XX.XX, débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – mensal;

7) Obter o montante das perdas com o RPPS, superior à receita com ganhos no exercício: conta 3.6.1.4.1.03.00, débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – mensal;

8) Obter o montante das saídas irregulares de Caixa e Equivalente de Caixa: conta 1.1.3.4.1.04.00, débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – mensal;

9) Obter o montante das Transferências de Créditos a Receber “F para “P”: conta 3.6.5.0.1.01.00, débitos menos créditos, tipo de movimento 02 – mensal;

10) Obter o saldo final das DDR: contas 8.2.1.1.1.01.00 e 8.2.1.1.1.02.00, créditos menos débitos.

Condição: caso haja divergência no saldo final da DDR, considerando a movimentação no exercício.

Cálculo: 1+2+3+4-5-6-7-8-9<>10.

Quanto à segunda justificativa, se for considerado rendimentos da FR 37 no valor de R\$ 83,17 registrados na FR 00, o montante de recursos vinculados sem cobertura com recursos ordinários será o mesmo, uma vez o valor

somado na FR 37 teria que ser diminuído do saldo positivo da FR 00 na mesma proporção.

Havendo o ajuste dos registros na contabilidade do município, os saldos das Fontes de Recursos 00 e 37 ficam devidamente corrigidos para o exercício de 2017.

No entanto, diante de todo o exposto, para o exercício em análise mantém-se inalterada a apuração da FR 37, todavia consta na restrição que os recursos registrados em fontes de recursos vinculados foram parcialmente absorvidos pelo superávit da fonte de recursos ordinários FR 00.

3 – Fonte de Recursos 38

Segundo o Responsável, o código de FR 38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União, no município está representado pelos códigos FR 114, FR 214, FR 215, FR 216 e FR 217, para os quais não foi mencionado as respectivas identificações.

Para cada um dos códigos acima citados, foram apresentados quadros contendo colunas de Receita, Despesa total bruta, Saldo Anterior e Saldo atual, os quais no consolidado da FR 38 resultariam num superávit de disponibilidade de caixa no montante de R\$ 16.274,45 (fls. 367 e 368). Contudo, conforme já analisado no item 2 acima, essa forma de apuração não procede pois há outros fatores que também podem afetar as disponibilidades por fontes.

De outra parte, afirma na sequência que a divergência ocorreu em virtude de ajustes equivocados no Ativo Financeiro por fontes, sobre os quais manifestou-se com maior clareza no item 9.1.6 (fls. 372 a 374), relativo a registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor na Fonte de Recursos 38 (R\$ 220.250,52).

Verificando as manifestações quanto ao item 9.1.6, observa-se que, segundo o Responsável, nas transferências financeiras da Prefeitura para o Fundo Municipal de Saúde foi utilizado equivocadamente o código de FR 38, o que causou o saldo negativo para esta Fonte. O Responsável afirma que no exercício de 2017 foram efetuados os devidos ajustes contábeis, em 01/09/2017. Porém, não indica qual código de fonte deveria ter sido utilizado em 2016. Registra-se que até a presente data os dados relativos ao 5º bimestre

não estão disponíveis no Sistema e-Sfinge.

Diante disso, considerando que nos documentos encaminhados não foi possível identificar em qual Fonte seria ajustado o saldo negativo da FR 38, mantém-se a apuração efetuada.

4 – Fontes de Recursos 62 e 67

Com referência às Fontes de Recursos 62 e 67, o Responsável justifica que houve erro de contabilização, sendo que os saldos negativos poderiam ser compensados com o saldo positivo da FR 00. Conforme já analisado, esta situação não altera a restrição.

5 – Fonte de Recursos 83 – Operações de Créditos Internas

O Responsável justifica que o déficit na Fonte de Recursos 83, ocorreu porque o BADESC somente liberou o recurso da operação de crédito em 2017, após a aprovação da medição da obra no sistema viário, que foi empenhada e liquidada em 2016. Para comprovar suas justificativas encaminhou os documentos anexados às folhas 391 a 396 dos autos.

Considerando o regime de caixa para receita orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.320/64, a Instrução manterá a apuração efetuada no Quadro 21 do Relatório de Instrução nº 1626/2017, contudo com o registro da expectativa de recebimento, no valor de R\$ R\$ 54.676,32.

- 1.2.1.2 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de **R\$ 83.779,54**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2016, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2016, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 54 dos autos e item 9.1.2).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 370 e 371 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em suas manifestações o Responsável afirma que do valor apurado na restrição, R\$ 27.225,99 refere-se a cotas recebidas relativas à Compensação de Exportação (CEX), contabilizadas indevidamente na rubrica de receita 17212270 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo. Que o valor correto da Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo, recebido pelo município no exercício de 2016, foi de R\$ 56.553,55. Comprovou suas justificativas com os extratos bancários anexados às folhas 375 a 381 dos autos.

Diante disso, serão ajustados os saldos das Fontes de Recursos 39 e 00, alterando o valor da restrição para R\$ 56.553,55.

1.2.1.3

Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2016, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 459,97**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3 e 9.1.3).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 371 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em suas manifestações o Responsável afirma que utilizou os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior, no valor de R\$ 459,97, para pagar parte da folha de pagamento de profissionais da educação em 25/02/2016, sem a abertura de crédito adicional. Porém, não encaminhou cópia, tampouco indicou o número do empenho em que foi utilizado o valor para pagamento.

Ressalta-se que, em consulta ao Sistema e-Sfinge, não foi possível identificar a utilização do saldo do exercício

anterior, por meio de identificação do código de Grupo de Destinação de Recursos (3 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores, ou 6 – Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores), bem como pelo valor apurado (R\$ 459,97).

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 961,83**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (Itens 3.1 quadro 02-A e 9.1.4).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 371 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável justifica que as despesas apuradas na inspeção, no montante de R\$ 961,83, decorrem exclusivamente de faturas (de telefone) não recebidas em 2016. Mas, admite que os valores deveriam estar empenhados em 2016.

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 9.1.5).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 372 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A restrição em tela deu-se em função de não publicação no portal da transparência dos seguintes itens, conforme o quadro 20 do relatório de instrução (fls. 326 e 327):

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.

O Responsável alega que houve o esforço no cumprimento do dispositivo legal, uma vez que as demais exigências elencadas no quadro 20 foram cumpridas. Justifica que os procedimentos licitatórios estão publicados no Diário Oficial no do Município, ainda que atualmente estão sendo atendidos todos os requisitos legais.

Porém, em consulta ao portal da transparência do Município, encontra-se a mesma situação verificada em 15/03/2017, conforme documento anexado às folhas 281, não sendo possível consultar neste endereço eletrônico os dados relativos a processos licitatórios e bens ou serviços fornecidos.

Ressalta-se que transparência pressupõe facilidade no acesso à informação. Por isso todas as informações exigidas no art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010 devem estar publicadas em um mesmo endereço eletrônico, com identificação de portal da transparência.

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.6 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor na Fonte de Recursos 38 (**R\$ 220.250,52**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 9.1.6).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 372 a 374 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Conforme já verificado na análise da Fonte de Recursos 38 da restrição constante no item 1.2.1.1, segundo o Responsável, nas transferências financeiras da Prefeitura para o Fundo Municipal de Saúde foi utilizado equivocadamente o código de FR 38, o que causou o saldo negativo para esta Fonte. O Responsável afirma que no exercício de 2017 foram efetuados os devidos ajustes contábeis, em 01/09/2017. Porém, não indica qual código de fonte deveria ter sido utilizado em 2016. Registra-se que até a presente data os dados relativos ao 5º bimestre não estão disponíveis no Sistema e-Sfinge.

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.7 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro (Atributo F) na Fonte de Recursos 83 (**R\$ 62,94**), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 9.1.7).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 374 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável afirma que o saldo negativo decorreu de estorno de empenho, sem o devido estorno da retenção, e que o devido ajuste será efetuado no exercício atual.

No entanto, apesar da regularização na escrituração atual, que é o procedimento contábil correto para corrigir falhas de lançamentos contábeis de exercícios já encerrados, referido registro indevido ocorreu em 2016 afrontando o artigo 85 da Lei n.º 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e

sendo assim, mantém-se a restrição.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.4 e 9.2.1).

(Relatório nº 1626/2017, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

O Responsável apresentou o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, anexado às fls. 360 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

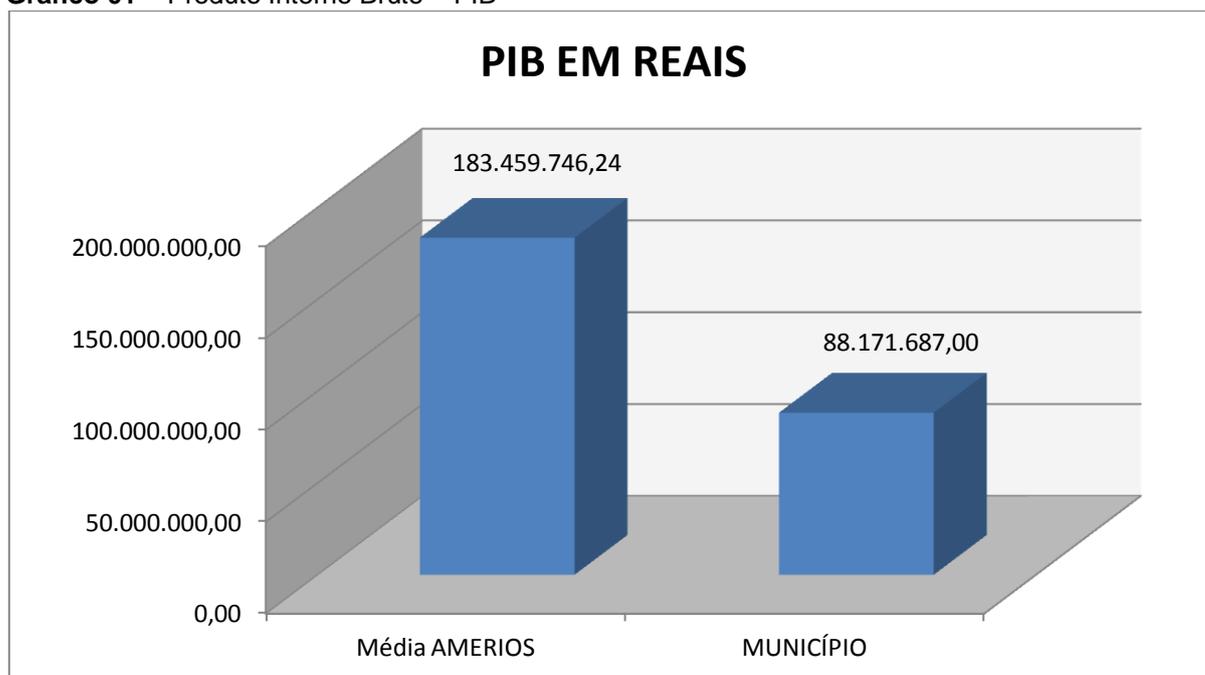
Diante da apresentação do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, anexado às folhas 360 dos autos, sana-se a presente restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2016 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Modelo tem uma população estimada em 4.181¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,76². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 88.171.687,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 21.205,31, considerando uma população estimada em 2014 de 4.158 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

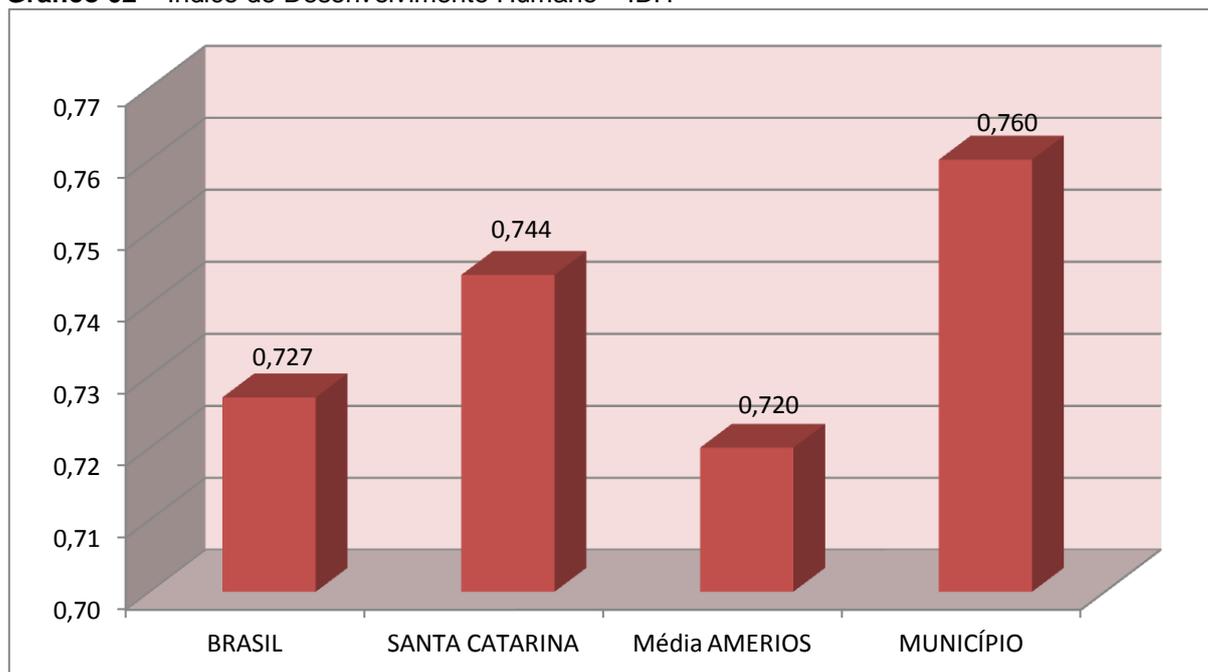
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Modelo encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2016

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2014

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	2123/2013	25/07/2013		32.788.705,69
LDO	2230/2015	Não informada	DESPESA FIXADA	
LOA	2240/2015	Não informada		32.788.705,69

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 123.705,53**, correspondendo a **0,67%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Superávit de **R\$ 122.743,70**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 122.743,70, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 139.243,29 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 16.499,59.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2016

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	32.788.705,69	18.361.488,58	56,00
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	33.274.108,73	18.237.783,05	54,81
Superávit de Execução Orçamentária		123.705,53	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	32.788.705,69	18.361.488,58	56,00
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	33.274.108,73	18.238.744,88	54,81
Superávit de Execução Orçamentária		122.743,70	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) – Relatório Inspeção – fls. 224	961,83
Total adicionado na Despesa Orçamentária	961,83

Obs.: Com relação às despesas de 2016, não empenhadas no exercício em análise, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Modelo nos últimos 5 anos:

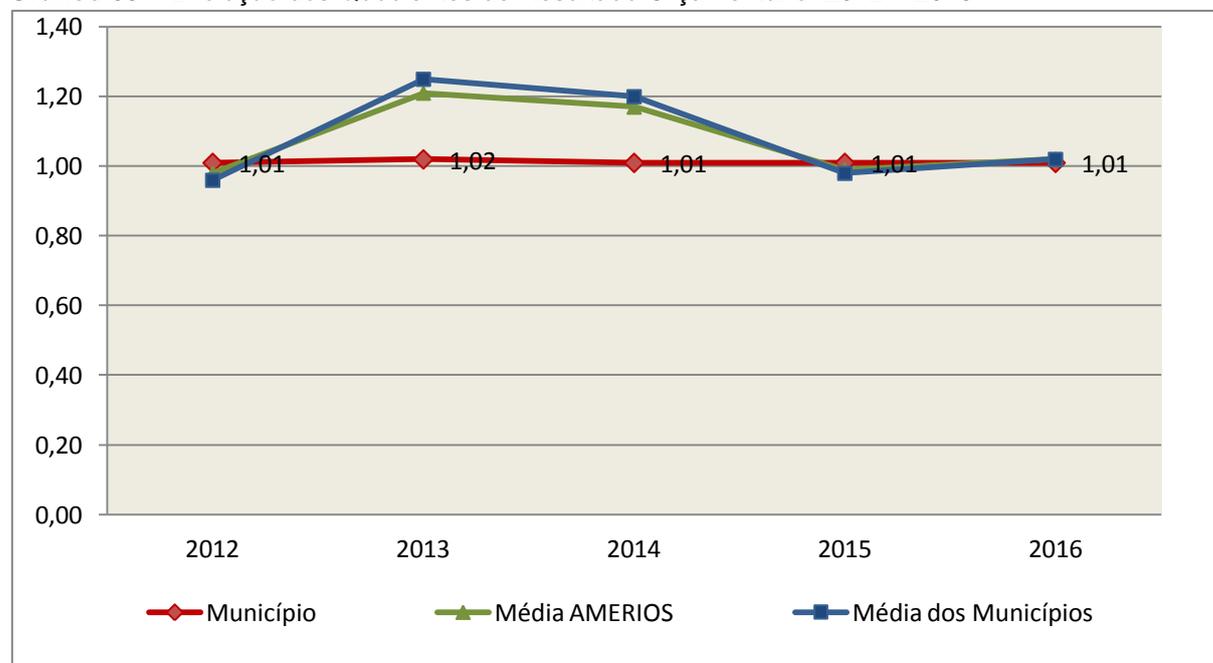
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Ajustado** – 2012-2016

ITENS / ANO		2012	2013	2014	2015	2016
1	Receita realizada	13.171.219,17	12.603.881,73	16.981.163,48	16.860.771,32	18.361.488,58
2	Despesa executada	13.058.686,14	12.324.961,89	16.744.378,46	16.631.505,73	18.238.744,88
QUOCIENTE		2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,02	1,01	1,01	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 18.361.488,58**, equivalendo a **56,00%** da receita orçada.

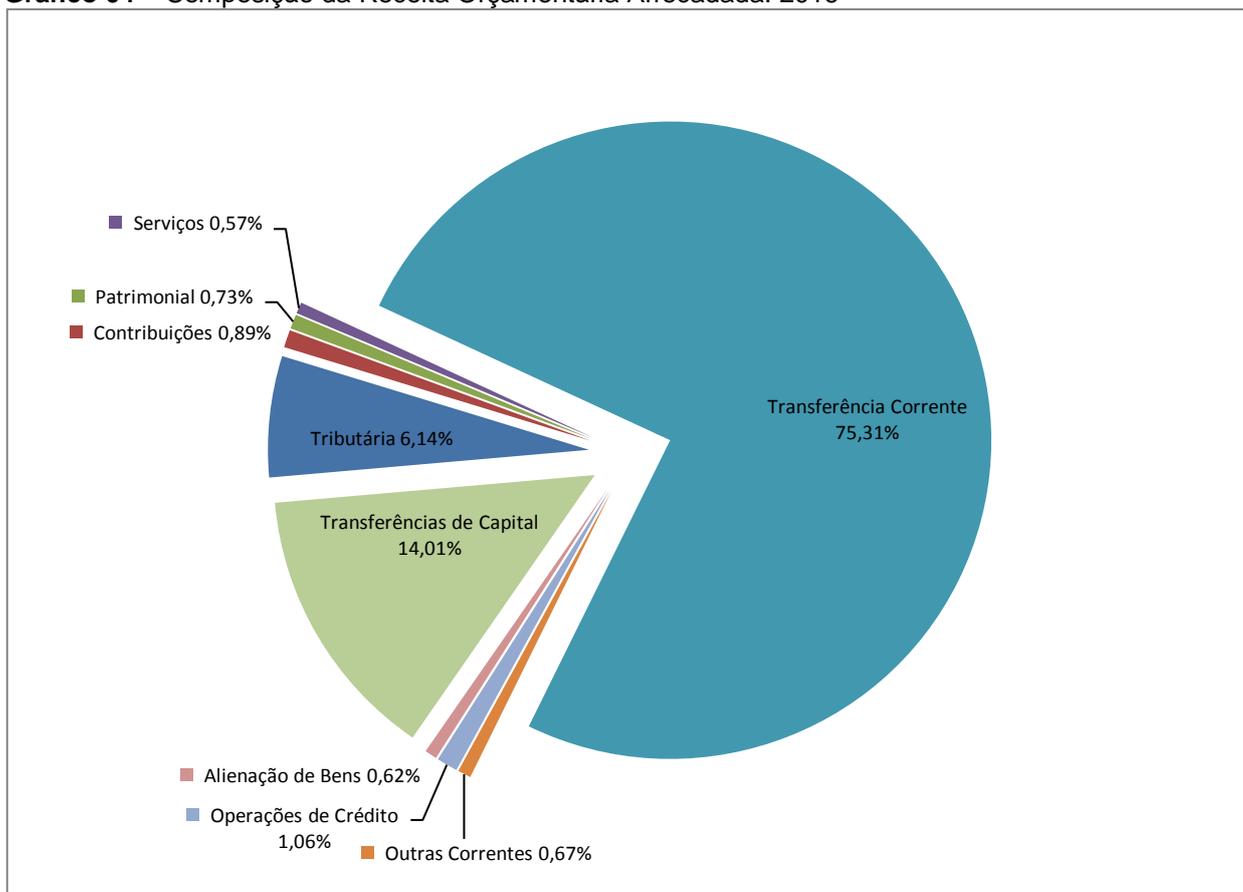
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2016

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.907.276,00	1.127.866,61	59,13
Receita de Contribuições	853.994,00	163.315,49	19,12
Receita Patrimonial	142.011,00	133.327,55	93,89
Receita Agropecuária	6.050,00	-	-
Receita Industrial	12.100,00	-	-
Receita de Serviços	210.800,00	104.646,28	49,64
Transferências Correntes	19.868.244,60	13.828.803,32	69,60
Outras Receitas Correntes	355.849,00	122.488,41	34,42
RECEITA CORRENTE	23.356.324,60	15.480.447,66	66,28
Operações de Crédito	500.000,00	194.974,28	38,99
Alienação de Bens	331.500,00	113.110,00	34,12
Amortização de Empréstimos	12.100,00	-	-
Transferências de Capital	8.056.381,09	2.572.956,64	31,94
Outras Receitas de Capital	532.400,00	-	-
RECEITA DE CAPITAL	9.432.381,09	2.881.040,92	30,54
TOTAL DA RECEITA	32.788.705,69	18.361.488,58	56,00

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2016

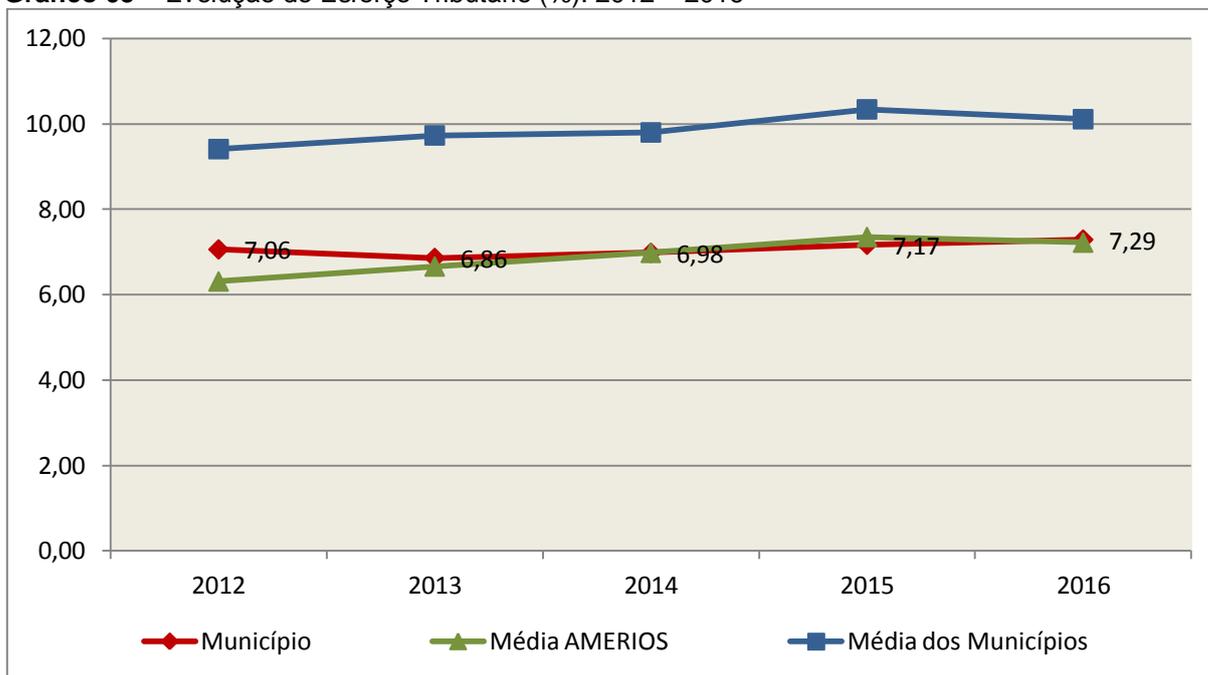


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **75,31%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2012 – 2016

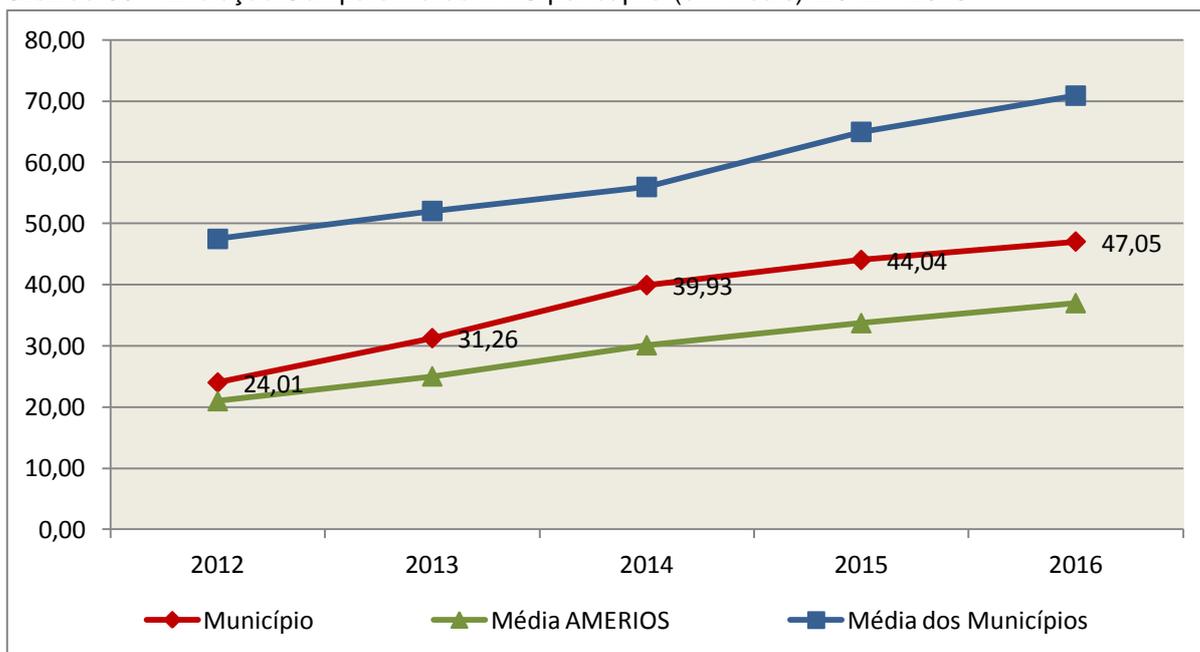


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

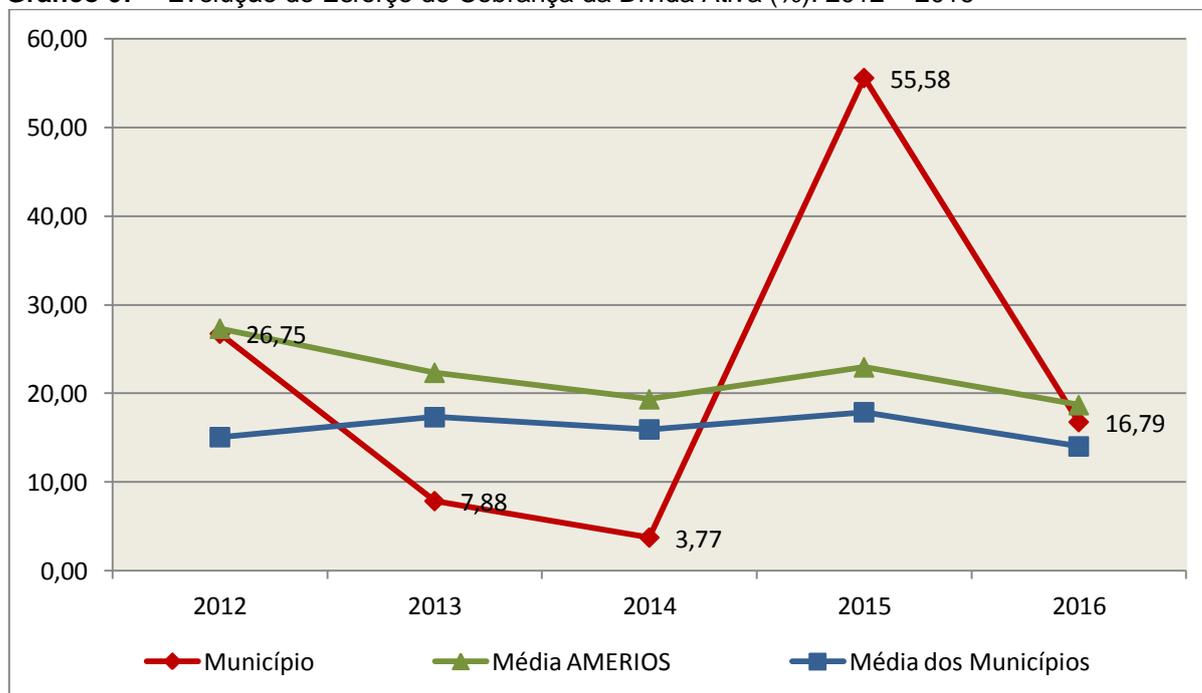
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2016

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
264.494,86	185.142,61	44.419,61	6.590,77	398.627,09

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	888.000,00	652.491,10	73,48
04-Administração	2.274.870,00	1.891.228,41	83,14
06-Segurança Pública	169.800,00	108.143,94	63,69
08-Assistência Social	1.364.794,95	741.526,99	54,33
10-Saúde	5.914.201,00	3.866.329,36	65,37

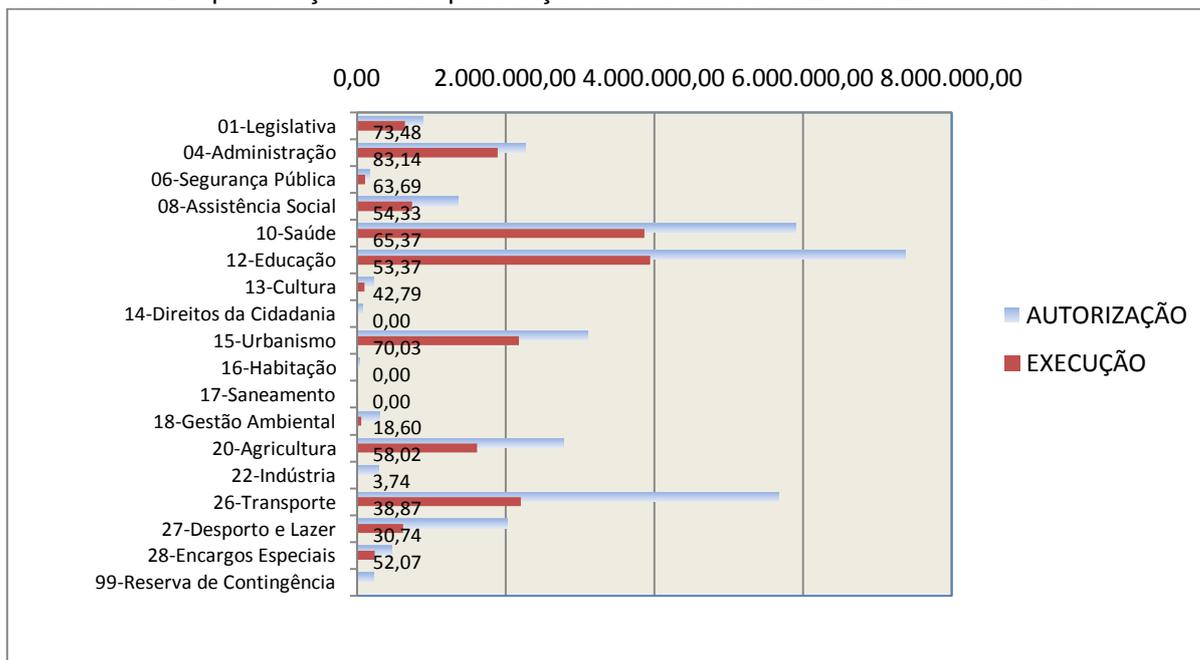
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	7.387.901,69	3.943.268,49	53,37
13-Cultura	234.740,00	100.437,59	42,79
14-Direitos da Cidadania	82.000,00	-	-
15-Urbanismo	3.109.801,09	2.177.675,76	70,03
16-Habitação	36.300,00	-	-
17-Saneamento	12.100,00	-	-
18-Gestão Ambiental	314.600,00	58.519,78	18,60
20-Agricultura	2.783.750,00	1.615.134,34	58,02
22-Indústria	302.500,00	11.300,00	3,74
26-Transporte	5.674.950,00	2.205.658,34	38,87
27-Desporto e Lazer	2.027.700,00	623.327,70	30,74
28-Encargos Especiais	466.200,00	242.741,25	52,07
99-Reserva de Contingência	229.900,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	33.274.108,73	18.237.783,05	54,81

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2016



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2012 – 2016

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
01-Legislativa	457.848,88	524.401,86	643.604,96	621.934,52	652.491,10
04-Administração	1.461.558,90	1.479.981,15	1.708.168,90	1.863.398,52	1.891.228,41
06-Segurança Pública	44.816,78	72.146,78	86.477,79	88.656,47	108.143,94
08-Assistência Social	392.788,16	473.463,47	609.804,91	669.419,25	741.526,99
10-Saúde	3.070.294,13	2.969.433,65	3.215.147,14	3.879.739,54	3.866.329,36
12-Educação	2.513.287,77	2.806.907,90	2.981.968,34	3.075.243,41	3.943.268,49
13-Cultura	85.775,58	75.404,10	133.209,78	157.805,78	100.437,59
14-Direitos da Cidadania	-	-	3.911,80	357,60	-
15-Urbanismo	1.196.859,49	552.157,19	2.221.507,38	762.487,28	2.177.675,76
16-Habitação	91.810,98	59.726,57	-	-	-
18-Gestão Ambiental	209.209,99	133.604,61	189.980,36	208.618,58	58.519,78
19-Ciência e Tecnologia	-	-	137.530,96	14.920,30	-
20-Agricultura	821.728,20	1.028.340,64	1.016.731,82	1.306.728,62	1.615.134,34
22-Indústria	138.315,30	78.850,90	212.531,90	53.916,04	11.300,00
26-Transporte	1.142.379,30	1.122.930,13	2.309.285,76	2.995.220,29	2.205.658,34
27-Desporto e Lazer	945.735,76	524.317,03	932.585,09	683.495,09	623.327,70
28-Encargos Especiais	486.276,92	423.295,91	341.931,57	249.564,44	242.741,25

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2012	2013	2014	2015	2016
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	13.058.686,14	12.324.961,89	16.744.378,46	16.631.505,73	18.237.783,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2016

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	196.735,92	1,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	272.730,94	2,10
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	287.807,08	2,22
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	196.378,04	1,51
Cota do ICMS	4.330.067,50	33,38
Cota-Parte do IPVA	361.556,52	2,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.235,93	0,47
Cota-Parte do FPM	6.721.901,95	51,82
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	496.065,05	3,82
Cota do ITR	5.668,45	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	17.272,56	0,13
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	17.630,09	0,14
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.315,21	0,05
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	12.971.365,24	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	496.065,05	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	12.475.300,19	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2016

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	17.780.045,73
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.299.598,07
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.480.447,66

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Modelo (em Reais): 2016

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
ATIVO CIRCULANTE	1.324.617,30	1.792.049,88	PASSIVO CIRCULANTE	746.429,58	1.009.886,76
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	1.121.421,85	1.203.685,15	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	659.906,16	822.805,57
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	200.199,73	268.437,45	Fornecedores e Contas a Pag	78.076,77	136.509,16
Créditos Tributários a Receber	200.199,73	268.437,45	Demais Obrigações a Curto Prazo	8.446,65	50.572,03
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	-	279.919,94			
<u>Estoques</u>	-	35.306,95			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	2.995,72	4.700,39			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	31.322.030,90	34.545.402,45	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	584.777,35	687.314,11
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	274.583,66	408.715,89	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	265.906,38	173.468,86
Créditos a Longo Prazo	264.494,86	398.627,09	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	194.974,28
Dívida Ativa Tributária	235.588,61	366.584,53	Fornecedores a Longo Prazo	318.870,97	318.870,97
Dívida Ativa Não Tributária	28.906,25	32.042,56			
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	10.088,80	10.088,80			
<u>Imobilizado</u>	31.047.447,24	34.136.686,56	TOTAL DO PASSIVO	1.331.206,93	1.697.200,87
Bens Móveis	8.100.580,46	8.789.643,54			
Bens Imóveis	22.946.866,78	25.347.043,02	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.315.441,27	34.640.251,46
			Resultados Acumulados	31.315.441,27	34.640.251,46

ATIVO	2015	2016	PASSIVO	2015	2016
			Resultado do Exercício	2.340.689,94	3.326.677,56
			Resultado de Exercícios Anteriores	28.974.841,77	31.315.441,27
			Ajustes de exercícios anteriores	-90,44	-1.867,37
TOTAL	32.646.648,20	36.337.452,33	TOTAL	32.646.648,20	36.337.452,33

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.157.642,13** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,14** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 122.743,70** passando de um Superávit de R\$ 1.034.898,43 para um Superávit de **R\$ 1.157.642,13**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.142.383,11**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2015 - 2016

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	1.121.421,85	1.345.685,15	224.263,30
Passivo Financeiro	86.523,42	188.043,02	101.519,60
Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado	1.034.898,43	1.157.642,13	122.743,70

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2016 não empenhadas (ajuste do exercício atual) – Relatório Inspeção – fls. 224	961,83
Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro	961,83

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Modelo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11-B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-9.556,02	DÉFICIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	250.197,47	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	7.672,76	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	9.387,20	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	23.279,22	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 35.026,53	35.838,20	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 811,67		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	145.149,56	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	32.187,65	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1,22	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	416.086,24	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	73.242,82	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	1.805,28	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-267,48	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-221.222,33	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	56.553,55	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	18.150,40	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-791,66	DÉFICIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	1.532,98	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	108.076,41	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-1.906,84	DÉFICIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	0,00	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-54.676,32	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	890.740,31	
00 - Recursos Ordinários	266.901,82	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	266.901,82	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2012 – 2016

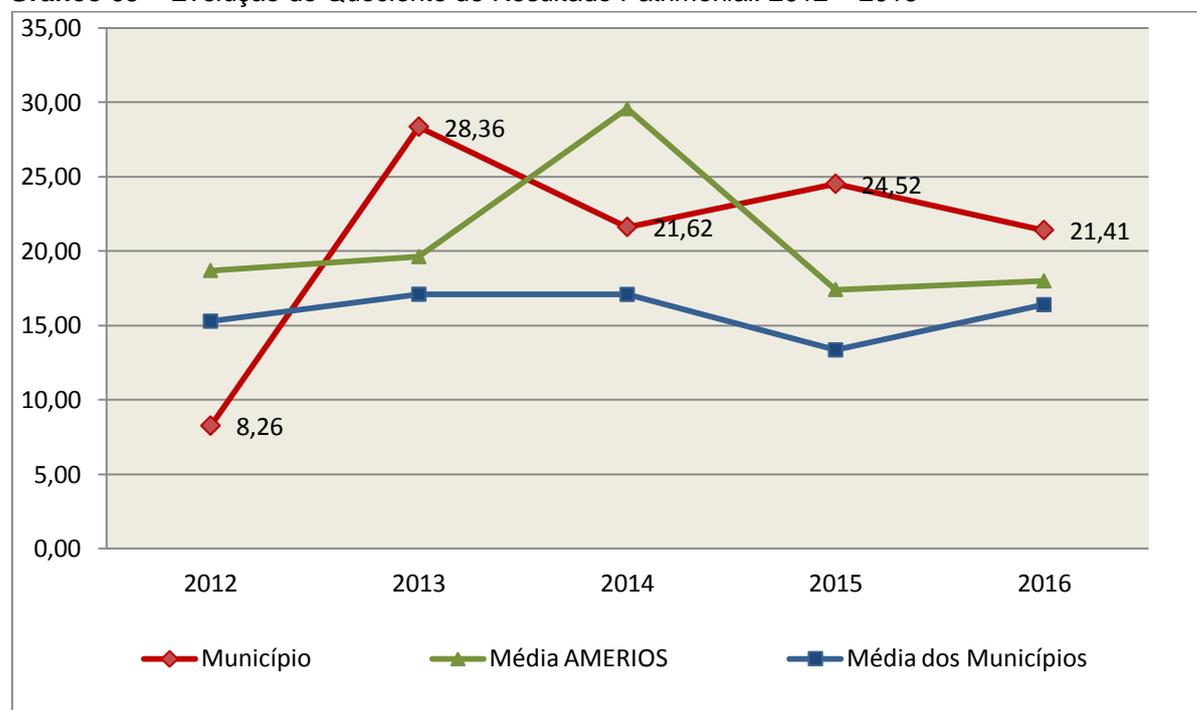
ITENS / ANO	2012	2013	2014	2015	2016
1 Despesa Executada	13.058.686,14	12.324.961,89	16.744.378,46	16.631.505,73	18.237.783,05
2 Restos a Pagar	362.848,91	22.296,66	148.900,00	78.076,77	136.509,16
3 Ativo Financeiro Ajustado	643.054,37	592.693,51	906.833,13	1.121.421,85	1.345.685,15
4 Passivo Financeiro Ajustado	415.221,61	85.940,91	163.295,51	86.523,42	188.043,02
5 Ativo Real	12.593.313,42	25.604.512,28	30.380.330,59	32.646.648,20	36.337.452,33
6 Passivo Real	1.525.144,19	902.683,42	1.405.488,82	1.331.206,93	1.697.200,87
QUOCIENTES	2012	2013	2014	2015	2016
Resultado Patrimonial (5÷6)	8,26	28,36	21,62	24,52	21,41
Situação Financeira (3÷4)	1,55	6,90	5,55	12,96	7,16
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,78	0,18	0,89	0,47	0,75

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2012 – 2016



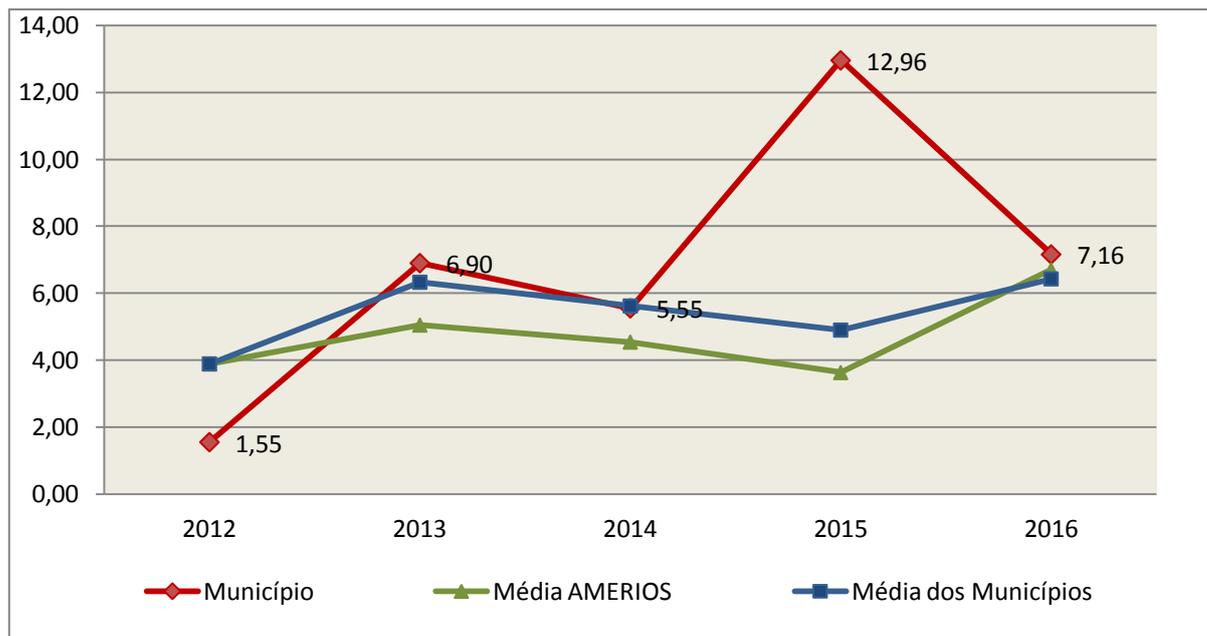
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2016 o Ativo Real apresenta-se **21,41** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

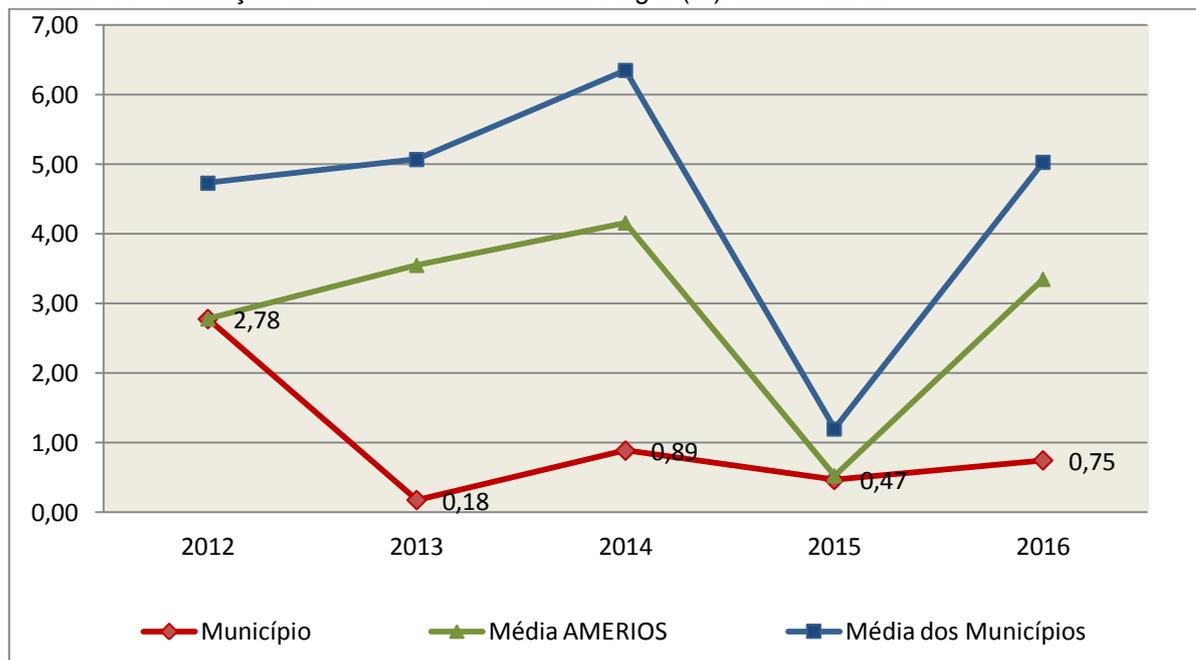
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2016 o Ativo Financeiro representa **7,16** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Modelo é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,75%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2016 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.268.876,67** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **18,19%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 397.581,64**, representando **3,19%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2016

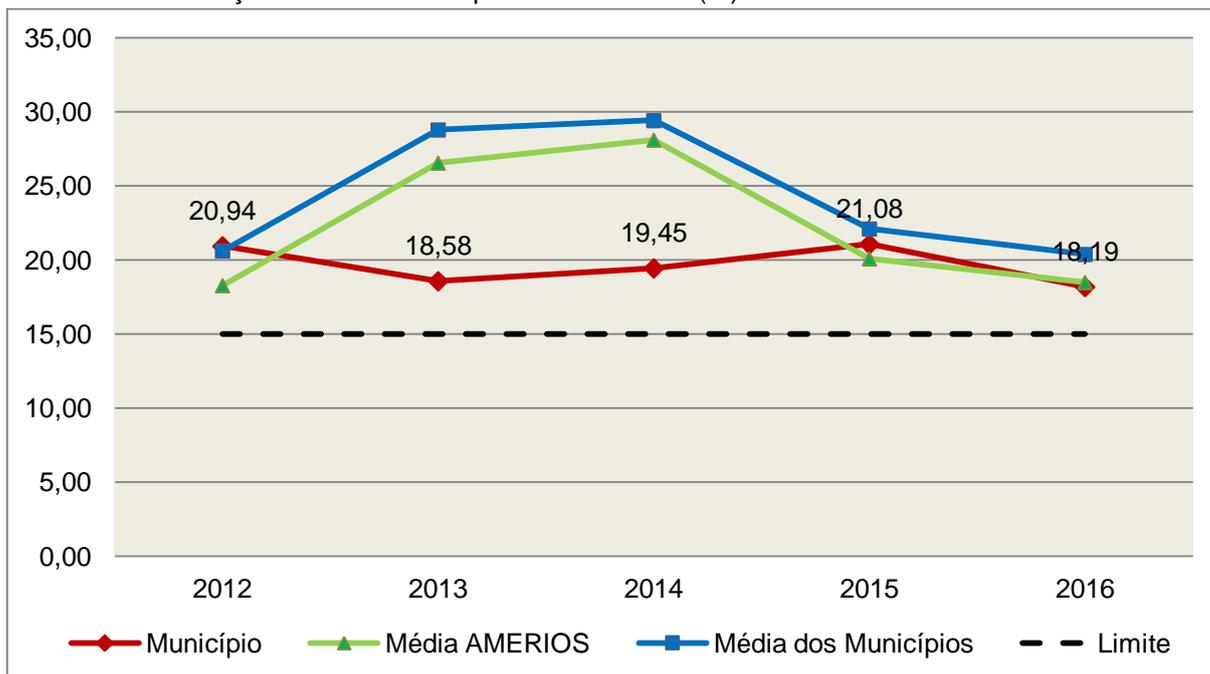
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.475.300,19	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.862.526,58	30,96
Atenção Básica	3.184.384,77	25,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	580.144,25	4,65
Vigilância Sanitária	84.172,64	0,67
Vigilância Epidemiológica	12.826,92	0,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	998,00	0,01
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.593.649,91	12,77
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.268.876,67	18,19
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.871.295,03	15,00
Valor Acima do Limite	397.581,64	3,19

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Modelo em 2016 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2016) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.367.841,39** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **25,96%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 125.000,08**, representando **0,96%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2016

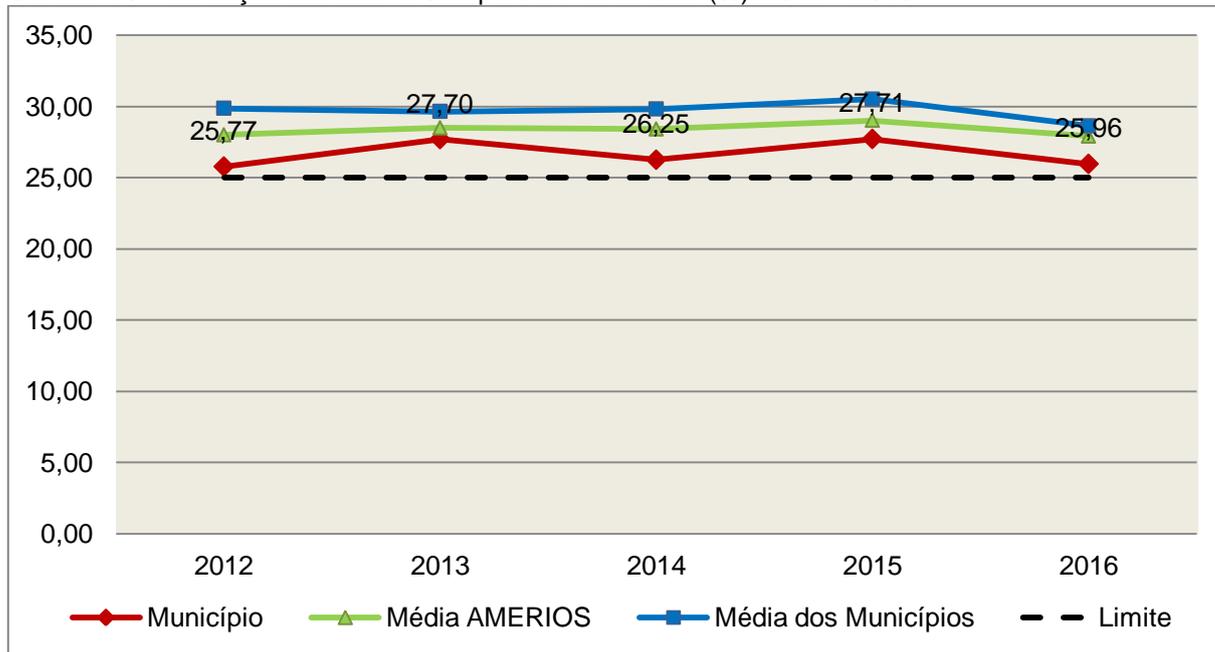
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.971.365,24	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.353.613,08	10,44
Educação Infantil	1.353.613,08	10,44
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.441.760,12	18,82
Ensino Fundamental	2.441.760,12	18,82
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	427.531,81	3,30
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.367.841,39	25,96
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.242.841,31	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	125.000,08	0,96

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Modelo em 2016 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.105.605,99**, equivalendo a **63,74%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

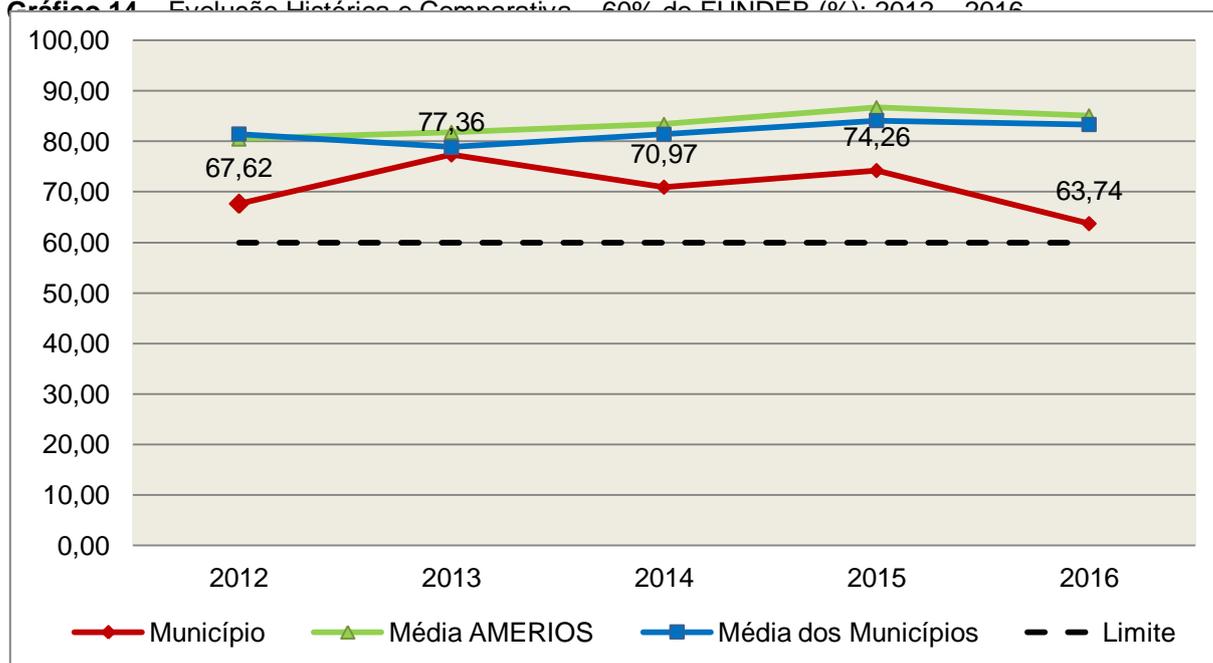
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.726.360,26
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	8.246,61
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.734.606,87
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.040.764,12
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	1.105.605,99
Valor Acima do Limite	64.841,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.690.693,97**, equivalendo a **97,47%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2016

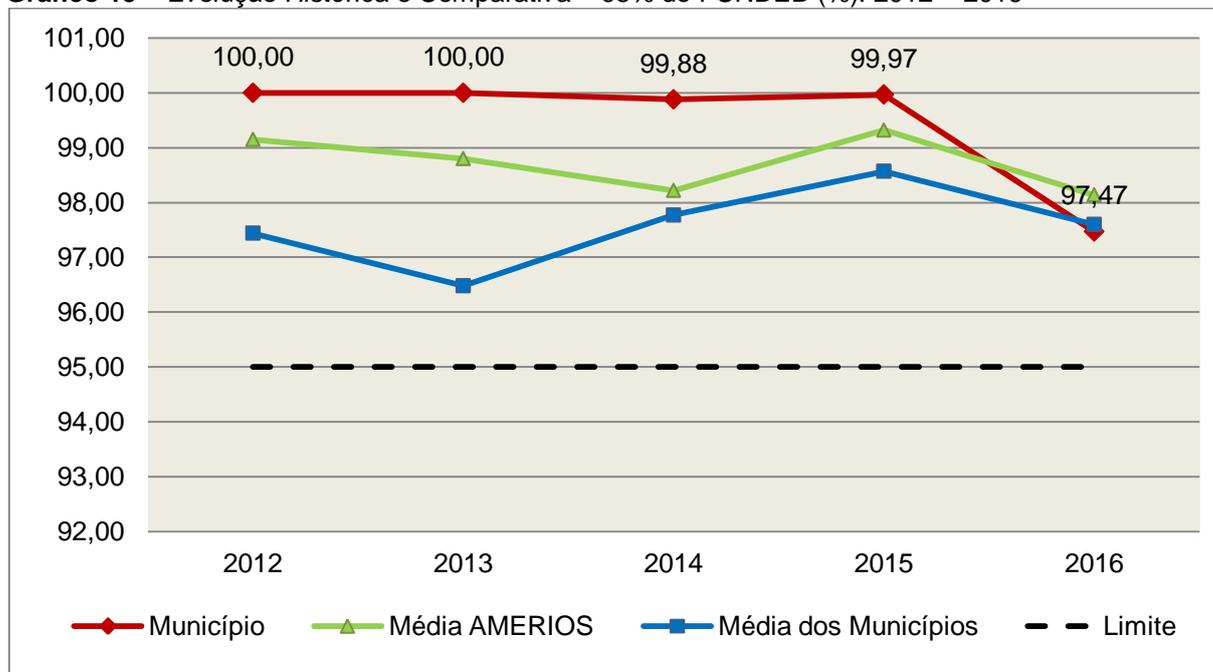
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.734.606,87
95% dos Recursos do FUNDEB	1.647.876,53
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * (Valor empenhado nas FR 18 e 19, destinação 1 e 2, descontado o valor de R\$ 3.511,36, relativo a despesas com Inativos – Educação Infantil – Apêndice)	1.690.693,97
Valor Acima do Limite	42.817,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Modelo reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 459,97**, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2016: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2016	44.037,84
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	8.199,64
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	35.838,20

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2016

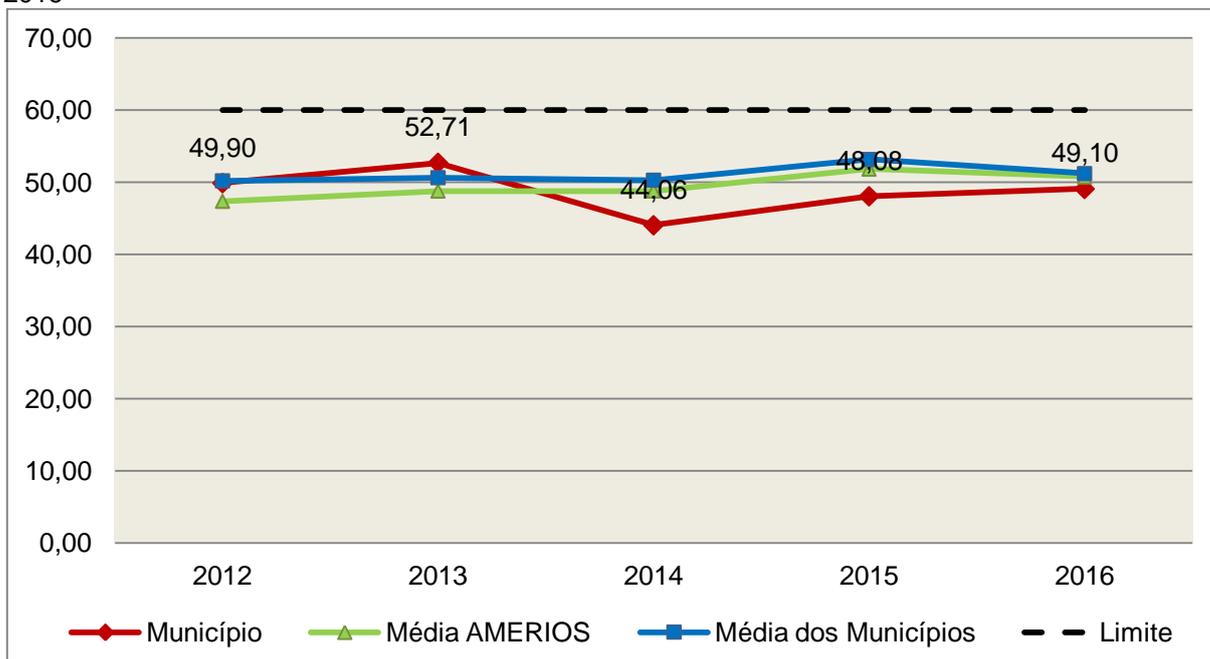
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.480.447,66	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.288.268,60	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.084.319,15	45,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	516.069,64	3,33
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	7.600.388,79	49,10
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.687.879,81	10,90

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **49,10%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Modelo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.480.447,66	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.359.441,74	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.084.319,15	45,76
Pessoal e Encargos*	7.084.319,15	45,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	7.084.319,15	45,76
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.275.122,59	8,24

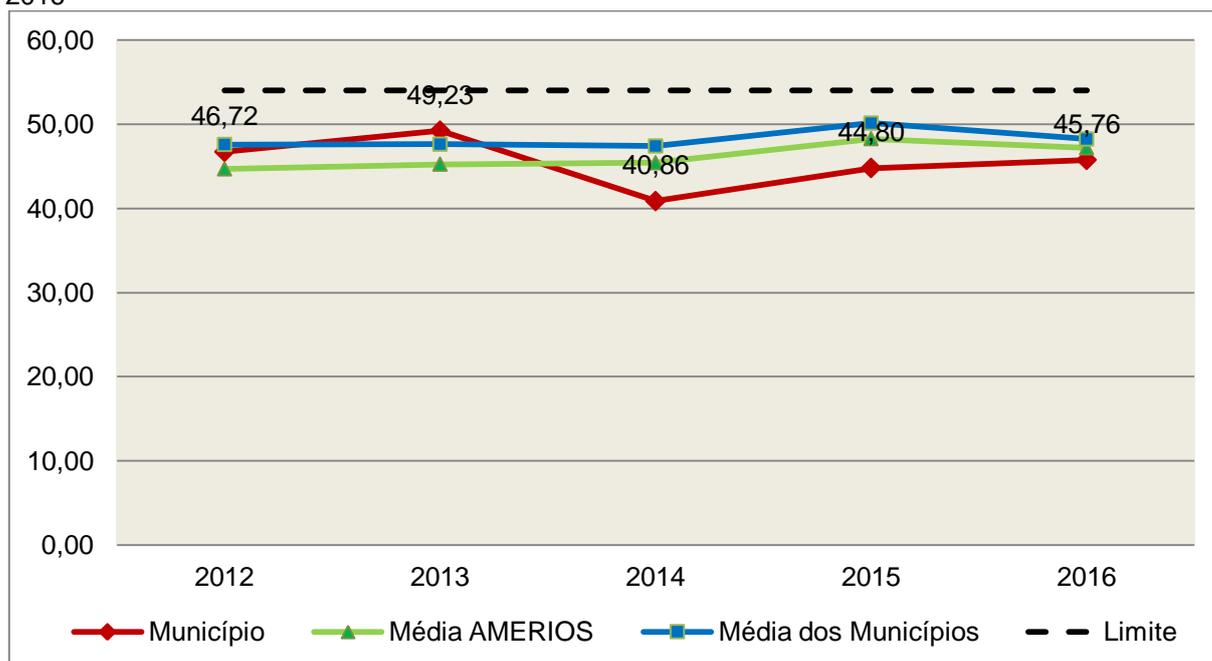
Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

⁴ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **45,76%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2016

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.480.447,66	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	928.826,86	6,00

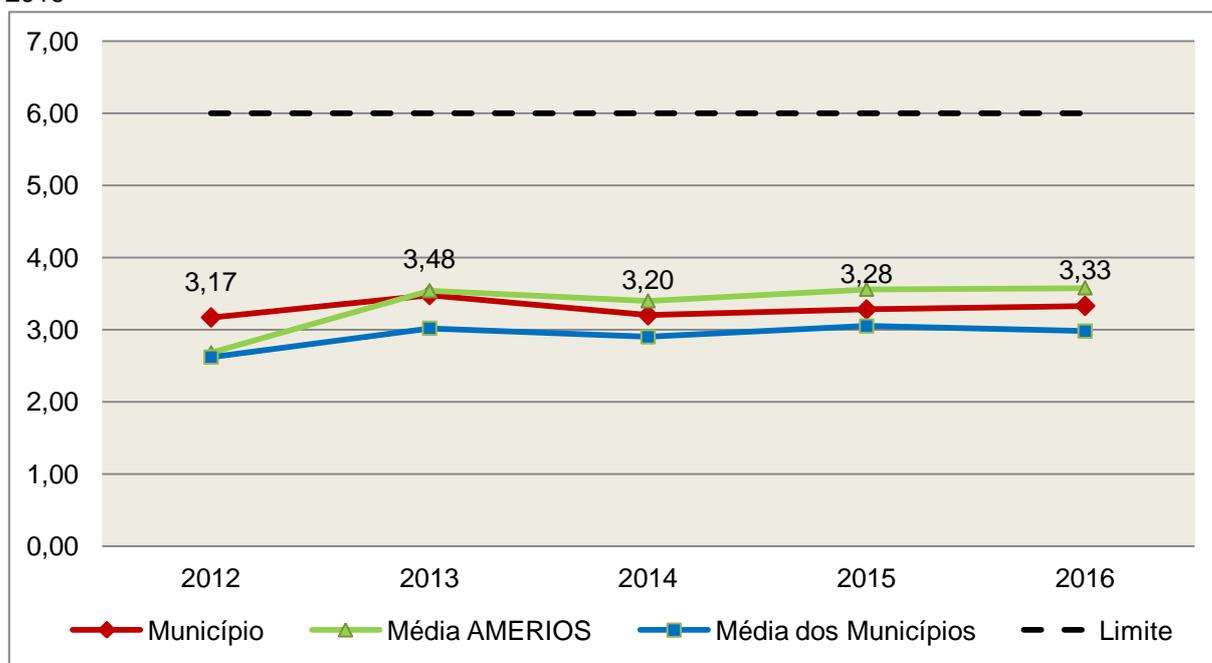
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	516.069,64	3,33
Pessoal e Encargos*	516.069,64	3,33
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	516.069,64	3,33
Valor Abaixo do Limite (6%)	412.757,22	2,67

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2012 – 2016



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas

como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Modelo**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 193).

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde

correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Modelo**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 196).

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Modelo**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 200).

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Modelo**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 360).

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Modelo**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fls. 198).

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Modelo**, a análise do Parecer do Conselho Municipal do Idoso indica que as contas foram aprovadas (fls. 199).

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Modelo**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do	DESCUMPRIU

correspondente processo	
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	DESCUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	CUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 15/03/2017 (fls. 281).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 553, de 22 de dezembro de 2014, que "aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados e respectiva destinação específica.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

- a) destinação vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades estabelecidas pela normaⁱ. Ex.: FR 09 – Fia Imposto de Renda e FR 89 – Alienação de Bens destinados a outros programas;
- b) destinação ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades ⁱⁱ(FR 00 – Recursos Ordinários).

No que tange aos recursos disponíveis para cobertura dos compromissos contraídos, objeto de verificação do cumprimento do art. 42 da L.C. 101/00, considera-se Disponibilidade de Caixa Bruta:

- a) Caixa – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira de numerário e de outros valores em tesouraria;
- b) Bancos – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira em bancos;
- c) Aplicações Financeiras – O saldo, em 31 de dezembro do exercício de referência, da disponibilidade financeira referente a aplicações financeiras. No caso dos recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores, as aplicações financeiras equivalem ao grupo Investimentos, conforme plano de contas aplicado aos RPPS.
- d) Outras Disponibilidades Financeiras – O saldo total, em 31 de dezembro do exercício de referência, de outras disponibilidades financeiras, que representam recursos com livre movimentação e para os quais não existam restrições para uso imediato.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

- a) Para a disponibilidade de caixa bruta: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas do Ativo Financeiro com atributo F (1.1.1.X.X.XX.XX – Caixa e Equivalente de Caixa; 1.1.3.8.x.08.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Família Pago; 1.1.3.8.X.09.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Salário Maternidade Pago; 1.1.3.8.X.10.00 – Auxílio Natalidade Pago a Recuperar; 1.1.3.8.X.11.00 – Créditos a Receber por Reembolso de Auxílio Doença e Acidentes Pagos) em 31/12/2016.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto nas contas com atributo F das Classes 1 – Ativo e 2 – Passivo como nas contas 7.2.1.X.X.XX.XX – Disponibilidades por Destinação e 8.2.1.X.X.XX.XX – Execução das Disponibilidades por Destinação das Classes 7 – Controles

Devedores e 8 – Controles Credores, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

b) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2016 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2016) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2016.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2016 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo com atributo F), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo com atributo F, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercícios".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

a) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2016, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

b) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2016, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

c) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2016 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

d) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2016, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: inspeções; resposta do ofício circular n.º 1.815/2017; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, informações da Ouvidoria e Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de Modelo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 21 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	CUMPRIU
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-9.556,02	DESCUMPRIU
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	250.197,47	CUMPRIU
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	CUMPRIU
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	CUMPRIU
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	CUMPRIU
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	CUMPRIU
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	CUMPRIU
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	CUMPRIU
10 - Convênio de Trânsito - Militar	7.672,76	CUMPRIU
11 - Convênio de Trânsito - Civil	9.387,20	CUMPRIU
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	23.279,22	CUMPRIU
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 35.026,53	35.838,20	CUMPRIU
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 811,67		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	145.149,56	CUMPRIU

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	32.187,65	CUMPRIU
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	1,22	CUMPRIU
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	416.086,24	CUMPRIU
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	73.242,82	CUMPRIU
36 - Salário-Educação	1.805,28	CUMPRIU
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-267,48	DESCUMPRIU
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-221.222,33	DESCUMPRIU
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	56.553,55	CUMPRIU
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	CUMPRIU
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	CUMPRIU
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	18.150,40	CUMPRIU
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	-791,66	DESCUMPRIU
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	1.532,98	CUMPRIU
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	108.076,41	CUMPRIU
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	CUMPRIU
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	CUMPRIU
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	-1.906,84	DESCUMPRIU
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	CUMPRIU
80 - Outras Especificações	0,00	CUMPRIU
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-54.676,32	DESCUMPRIU
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	CUMPRIU
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	CUMPRIU
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	CUMPRIU
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	CUMPRIU
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	CUMPRIU
95 – Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	CUMPRIU
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-288.420,65	

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Descumpriu
00 - Recursos Ordinários	124.901,82	CUMPRIU
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	124.901,82	

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias, resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior, verificou-se que o Poder Executivo do Município de Modelo contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 01 – R\$ 9.556,02, FR 37 – R\$ 267,48, FR 38 – R\$ 221.222,33, FR 62 – R\$ 791,66, FR 67 – R\$ 1.906,84 e FR 83 – R\$ 54.676,32), no montante de R\$ 288.420,65, ressaltando que, a referida insuficiência foi absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 124.901,82, de toda forma, restando ainda, evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Registra-se que o valor a descoberto de R\$ 54.676,32 na FR 83 refere-se a operações de crédito junto ao Badesc, cujo valor foi inscrito em Restos a Pagar Processados, todavia os recursos não ingressaram no exercício em análise.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2016 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de **RECURSOS VINCULADOS** para pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos FR 01 – R\$ 9.556,02, FR 37 – R\$ 267,48, FR 38 – R\$ 221.222,33, FR 62 – R\$ 791,66, FR 67 – R\$ 1.906,84 e FR 83 – R\$ 54.676,32, no montante de R\$ 288.420,65, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de **RECURSOS ORDINÁRIOS**, no valor de R\$ 124.901,82,

evidenciando o descumprimento ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. **Registra-se a expectativa de recebimento de operação de crédito junto ao BADESC, no valor de R\$ 54.676,32 – FR 83** (itens 8, Quadro 21 e 1.2.1.1).

- 9.1.2 Disponibilidades Financeiras Vinculadas (Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo, no valor de **R\$ 56.553,55**) com indicativo de especificação de Fonte de Recurso Ordinário, quando deveriam estar registradas na Fonte de Recursos 39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, conforme Tabela da Destinação da Receita Pública – aplicável ao exercício de 2016, disponível no Sistema e-Sfinge Captura – tabela de download 2016, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64 c/c o art. 8º parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, fls. 54 dos autos e item 1.2.1.2).
- 9.1.3 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2016, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 459,97**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3 e 1.2.1.3).
- 9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 961,83**, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (itens 3.1 quadro 02-A e 1.2.1.4).
- 9.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.5).

- 9.1.6 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor na Fonte de Recursos 38 (**R\$ 220.250,52**), em desacordo com o que estabelece o art. 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.6).
- 9.1.7 Registro indevido de Valores Restituíveis e Outras Obrigações do Passivo Financeiro (Atributo F) na Fonte de Recursos 83 (**R\$ 62,94**), com saldo devedor, em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50,I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.7).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2016

Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 122.743,70
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.157.642,13
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,19%
4.2) Ensino	25,00%	25,96%
4.3) FUNDEB	60,00%	63,74%
	95,00%	97,47%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	49,10%
b) Poder Executivo	54,00%	45,76%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,33%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	
4.6) Artigo 42 da L.C. nº 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2016 do Município de Modelo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 13/11/2017.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo

EDSON JOSE SEHNEM
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 7

De Acordo

Em 13/11/2017.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	1.591.739,85
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.910,06
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.593.649,91

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	131.691,95
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	49.669,00
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil	38.267,54
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	754.124,49
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	18.770,03
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-573.237,81
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	8.246,61
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	427.531,81

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	301	679.627,06	679.627,06	679.627,06
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	302	491.604,25	491.604,25	491.104,25
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	304	19.335,00	19.335,00	19.335,00
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2016	305	4.710,92	4.710,92	4.710,92
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2016	301	299.754,67	299.754,67	297.725,80
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2016	301	96.707,95	96.707,95	96.707,95
TOTAL			1.591.739,85	1.591.739,85	1.589.210,98

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	363	01/04/2016	MERCADO E ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	62,62	62,62	62,62	Acucar REFINADOErvateCafe 200GCueca viradaBolo DE CENOURAAQUISICAO DE ALIMENTOS NECESSARIOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	365	01/04/2016	MERCADO E ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	81,44	81,44	81,44	Barra DE CEREALBarra DE CEREALSANDUICHESuco 1 LITROAcucar REFINADOErvateCafe 200GAQUISICAO DE ALIMENTOS NECESSARIOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MOVIMENTO MODELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	744	23/06/2016	MERCADO E ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	202,24	202,24	202,24	Massa CASAREDO 3KGVinagre KOLLER VINHOOLEO DE SOJA CONCORDIASal REFINADOFeijao PRETO FLOR DO SULFeijao GRAO DO SULacucar 5 kg alto alegreArroz CHINESFUBA VO CIDE 5KGMassa PARAFUSO CASAREDE 3KGFarina REALTAAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS FUNCOES DA SECRETARIA DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1591	09/12/2016	MERCADO E ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	122,62	122,62	122,62	PastelCueca viradaPALITO SALGADO SALGADINHO FRITOSuco SABORES DIVERSOSAQUISICAO DE ALIMENTACAO NECESSARIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA TABAGISMO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	747	23/06/2016	MERCADO VOGEL LTDA ME	29,99	29,99	29,99	Saco DE LIXO 50 LT MAIS COMPRASAcucar CRISTAL 5KGAQUISICAO MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA AS ATIVIDADES DIARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1566	02/12/2016	MERCADO ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	278,25	278,25	278,25	Sanduche NATURALBanana CATURAAQUISICAO DE ALIMENTACAO NECESSARIA PARA DESENVOLCVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA GRUPO DE DIABETICOS ENCONTRO 12122016 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1438	11/11/2016	MERCADO ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	111,39	111,39	111,39	SANDUICHE TRIANGULOBolo DE CENOURAAQUISICAO DE ALIMENTACAO NECESSARIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1576	05/12/2016	MERCADO ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	129,39	129,39	129,39	Sanduche TRIANGULOBolo DE CENOURASuco NECTARAQUISICAO DE ALIMENTACAO NECESSARIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	582	18/05/2016	MERCADO ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	289,03	289,03	289,03	Sanduche TRIANGULOBolo DE LARANJABolo NEGA MALUCABolo simples c cobertura DE CENOURABOLO NEGA MALUCA RECGEADOCueca viradaAMARA MARIDOSUCO MAGUARISUCO FRUTUSSUCO ADESAQUISICAO DE ALIMENTOS NECESSARIOS PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1012	22/08/2016	LENIRA PEGORARO ME	160,00	160,00	160,00	SANDUICHEBolo DE LARANJAAQUISICAO DE LANCHE OFERECIDO PARA PARTICIPANTES DE REUNIAO COM GESTANTES NO PROJETO GESTAR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1285	04/10/2016	MERCADO ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	99,98	99,98	99,98	Sanduches TRIANGULOBolo CENOURASucoAQUISICAO DE ALIMENTACAO NECESSARIA PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1439	11/11/2016	MERCADO ACOUGUE MENEGHETTI LTDA EPP	225,74	225,74	225,74	SUCO NECTARBombomAQUISICAO DE ALIMENTACAO NECESSARIA PARA ATIVIDADES DE PALESTRAS DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fundo	02 - Receitas de	301	201	07/03/2016	MERCADO	84,59	84,59	84,59	VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Saúde de Modelo	Impostos e Transf de impostos: Saúde				ACOUGUE MENEGETTI LTDA EPP				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA NA UBS DE MODELO
Fundo Municipal de Saúde de Modelo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	306	204	07/03/2016	MERCADO E ACOUGUE MENEGETTI LTDA EPP	32,78	32,78	32,78	VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA GESTAR EM FAMILIA NA UBS DE MODELO
TOTAL						1.910,06	1.910,06	1.910,06	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	365	6.398,32	6.398,32	6.398,32
36 - Salário-Educação	2016	365	89.390,04	89.390,04	89.390,04
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	365	35.903,59	35.903,59	35.903,59
TOTAIS			131.691,95	131.691,95	131.691,95

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	407	17/02/2016	ANDERSON BOLIS CIA LTDA ME	8.541,84	8.541,84	8.541,84	ABACAXI Grau medio de amadurecimento proprio para o consumo sem cabo sem folhas REALALHO EM CABECA Graudo novo de 1 qualidade embalagem com 145 gr CANTUAMIDO DE MILHO prazo de validade minimo 6 meses pacote de 1 kg novo de 1 qualidade Embalagem plastica resistente DAJUBANANA caturra em perfeito estado de maturacao com tamanho medio e coloracao uniforme deverao sempre estar presas a penca sem manchas ou amassadas REALBATATA INGLESA nova de 1 qualidade tamanho medio limpas sem barro Lavada sem emissao de brotos nao pode estar murcha REALBEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO PESSEGO AMEIXA UVA E SALADA DE FRUTAS 1000 g Leite pasteurizado soro de leite industrial eou soro de leite em po reconstituído acucar polpa de salada de frutas acucar agua polpa de abacaxi banana morango e pessego aroma artificial de salada de

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									frutas conservante sorbato de potassio acidulante acido latico corante natural carmin de cochonilha espessantes polvilho de mandioca e carboximetilulose corante natural de urucum amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana DANINHABETERRABA tamanho medio nova de 1 qualidade sem folhas limpas Acondicionada em embalagem resistente REALCANELA EM PAU Embalagem de 10gr APTICAFE SOLUVEL granulado vidro com 200gr AMIGOCARNE DE GADO inspecionada picada em cubos sem osso e pouca gordura acondicionada em embalagem de no maximo 2 kg Deve conter data de validade e peso junto a embalagem NOVO SULCARNE BOVINA MOIDA moida no local e em embalagem de no maximo 2 kg inspecionada Coxao mole moido cha de dentro carne bovina de primeira qualidade limpa sem ossos sem pelepouca gordurasem pelancasmoido isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais fisicasquimicas e organolepticas inspecionadas pelo ministerio da agricultura NOVO SULCARNE SUINA Proveniente de animais abatidos sob inspecao veterinaria
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2415	17/08/2016	ANDERSON BOLIS CIA LTDA ME	11.838,96	11.838,96	11.838,96	ABACAXI Grau medio de amadurecimento proprio para o consumo sem cabo sem folhas REALALHO EM CABECA Graudo novo de 1 qualidade embalagem com 145 gr REALBANANA caturra em perfeito estado de maturacao com tamanho medio e coloracao uniforme deverao sempre estar presas a penca sem manchas ou amassadas REALBATATA INGLESA nova de 1 qualidade tamanho medio limpas sem barro Lavada sem emissao de brotos nao pode estar murcha REALBEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO PESSEGO AMEIXA UVA E SALADA DE FRUTAS 1000 g Leite pasteurizado soro de leite industrial eou soro de leite em po reconstituído acucar polpa de salada de frutas acucar agua polpa de abacaxi banana morango e pessego aroma artificial de salada de frutas conservante sorbato de potassio acidulante acido latico corante natural carmin de cochonilha espessantes polvilho de mandioca e carboximetilulose corante natural de urucum amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana PIABETERRABA tamanho medio nova de 1 qualidade sem folhas limpas Acondicionada em embalagem resistente REALBISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Formula especial para pessoas intolerantes ao gluten e a lactose e alergicos nao contem gluten trigo soja lactose e nao contem conservantes Ingredientes amido de milho margarina vegetal nao hidrogenada gorduras e oleos vegetais agua sal emulsionante mono e digliceridos de acidos gordos aromatizante natural farinha de milho acucar tapioca modificada ovo xarope de beterraba emulsionante esterese monoacetiltartaricos e diacetiltartaricos de mono e digliceridos de acidos gordos levedantes hidrogenocarbonato de amonio e hidrogenocarbonato de sodio aromatizante natural A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes nome GRAN PURE ZEROBISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Formula especial para pessoas intolerantes ao gluten e alergicos nao contam gluten soja leite e conservantes Ingredientes amido de milho farinha de milho
Prefeitura	01 - Receitas	365	2416	17/08/2016	ANDERSON BOLIS	5.496,84	5.496,84	5.496,84	ABACAXI Grau medio de amadurecimento proprio para o consumo sem cabo sem

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Modelo	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				CIA LTDA ME				folhas REALALHO EM CABECA Graudo novo de 1 qualidade embalagem com 145 gr REALBANANA caturra em perfeito estado de maturacao com tamanho medio e coloracao uniforme deverao sempre estar presas a penca sem manchas ou amassadas REALBATATA INGLESA nova de 1 qualidade tamanho medio limpas sem barro Lavada sem emissao de brotos nao pode estar murcha REALBEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO PESSEGO AMEIXA UVA E SALADA DE FRUTAS 1000 g Leite pasteurizado soro de leite industrial eou soro de leite em po reconstituído acucar polpa de salada de frutas acucar agua polpa de abacaxi banana morango e pessego aroma artificial de salada de frutas conservante sorbato de potassio acidulante acido latico corante natural carmin de cochonilha espessantes polvilho de mandioca e carboximetilculose corante natural de urucum amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana PIABETERRABA tamanho medio nova de 1 qualidade sem folhas limpas Acondicionada em embalagem resistente REALCANELA EM PAU Embalagem de 10gr CAROLCANELA EM PO Embalagem de 30 gramas CAROLCARNE DE GADO inspecionada picada em cubos sem osso e pouca gordura acondicionada em embalagem de no maximo 2 kg Deve conter data de validade e peso junto a embalagem NOVO SULCARNE BOVINA MOIDA moida no local e em embalagem de no maximo 2 kg inspecionada Coxao mole moido cha de dentro carne bovina de primeira qualidade limpa sem ossos sem pelepouca gordurasem pelancasmoido isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais fisicasquimicas e organolepticas inspecionadas pelo ministerio da agricultura NOVO SULCRAVO Embalagem de 10gr CAROLCEBOLA tamanho medio nova de 1 qualidade Nacional em perfeito estado de maturacao bem desenvolvida isenta de sujidades parasitas e larvas REALCENOURA tamanho medio nova d
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	415	17/02/2016	SCS COMERCIO LTDA	3.494,00	3.494,00	3.494,00	ACHOCOLATADO em po instantaneo enriquecido com vitaminas contendo tabela nutricional Validade minima 06 meses ingredientes acucar cacau solubilizado e sal com aromatizante natural reforcado de baunilha chocolate caramelo ou morango Devera estar acondicionado em pacote de polietileno atoxico goodlakACUCAR cristalizado especial validade minima de 06 meses Pacote com 2 kg de origem vegetal sacarose de canadearucar em embalagem plastica santa isabelARROZ PARBOILIZADO validade minima de 6 meses pacote com 5kg parbolizado classe longo fino tipo 2 com registro no ministerio da agricultura Embalagem de plastico transparente resistente minutinhoAVEIA EM FLOCOS MEDIO acondicionado em pacotes de 300gr aptiAZEITE DE OLIVA puro 100 virgem embalagem c 500 ml don fioreloBOLACHA AGUA E SALacondicionado em embalagem de 370gr prodasaBOLACHA DOCE TIPO Mariaacondicionada em embalagem de 370gr prodasaBISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Formula especial para pessoas intolerantes ao gluten e a lactose e alergicos nao contem gluten trigo soja lactose e nao contem conservantes Ingredientes amido de milho margarina vegetal nao hidrogenada gorduras e oleos vegetais agua sal emulsionante mono e digliceridos de acidos gordos aromatizante

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									natural farinha de milho acucar tapioca modificada ovo xarope de beterraba emulsionante esteres monoacetiltartaricos e diacetiltartaricos de mono e digliceridos de acidos gordos levedantes hidrogenocarbonato de amonio e hidrogenocarbonato de sodio aromatizante natural A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes nome jasmineBISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Formula especial para pessoas intolerantes ao gluten e alergicos nao contam gluten soja leite e conservantes Ingredientes amido de milho farinha de milho margarina vegetal nao hidrogenada gorduras e oleos vegetais agua sal emulsionante mono e digliceridos de acidos gordos aromatizante natural maltodextrina tapioca modificada
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2407	17/08/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	728,17	728,17	728,17	ACUCAR MASCAVO VALIDADE MINIMA DE 06 MESES PACOTE DE 1 KGBOLACHA AGUA E SALacondicionado em embalagem de 370grBOLACHA DOCE TIPO Mariaacondicionada em embalagem de 370grCALDO DE GALINHA pacote de 1 kg isento de conservante aromatizante e corante com data de fabricao e validadeColorau Colorifico com farinha de milho e urucum emabalagem de 500 gr com data de fabricacao e validadeChocolate em Po soluvel com 50 de cacau embalagem de 500g com data de fabricacao e validadeFERMENTO EM PO QUIMICO 250g validade minima 06 meses de boa qualidade e em bom estado nao amassadoMACARRAO CABELO DE ANJO Massa com ovos tipo cabelo de anjo Embalagem plastica transparente resistente bem vedada contendo 500 grs isento de qualquer substancia estranha ou nociva Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entregaPO PARA PUDIM sabores chocolate baunilha e morango validade minima 06 meses Embalagem de 1kgSAL IODADO REFINADO Pacote de 1 kg em saco plastico transparente Com data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 24 meses Deve ser registrado no Ministerio da AgriculturaAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORACAO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MODELO SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2408	17/08/2016	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	274,98	274,98	274,98	ACUCAR MASCAVO VALIDADE MINIMA DE 06 MESES PACOTE DE 1 KGBOLACHA AGUA E SALacondicionado em embalagem de 370grBOLACHA DOCE TIPO Mariaacondicionada em embalagem de 370grCALDO DE GALINHA pacote de 1 kg isento de conservante aromatizante e corante com data de fabricao e validadeColorau Colorifico com farinha de milho e urucum emabalagem de 500 gr com data de fabricacao e validadeChocolate em Po soluvel com 50 de cacau embalagem de 500g com data de fabricacao e validadeFERMENTO EM PO QUIMICO 250g validade minima 06 meses de boa qualidade e em bom estado nao amassadoMACARRAO CABELO DE ANJO Massa com ovos tipo cabelo de anjo Embalagem plastica transparente resistente bem vedada contendo 500 grs isento de qualquer substancia estranha ou nociva Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entregaPO PARA PUDIM sabores chocolate baunilha e morango validade minima 06 meses Embalagem de 1kgSAL IODADO REFINADO Pacote de 1 kg em saco plastico transparente Com data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 24 meses Deve

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									ser registrado no Ministerio da Agricultura AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORACAO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MODELO SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2411	17/08/2016	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	374,35	374,35	374,35	AMIDO DE MILHO prazo de validade minimo 6 meses pacote de 1 kg novo de 1 qualidade Embalagem plastica resistente 1746DAJUCEREAL MATINAL DE MILHO C ACUCAR Flocos de milho com acucar enriquecido cvitaminas e sais minerais em embalagem de 2kg com data de fabricacao e validade 3254GOLD FLAKESCEREAL MATINAL Flocos de milho sem glutem e acucar Ingredientes Milho e bicarbonato de sodio Produto 100integral Embalagem condendo 150 grs 4663ALCAFOODSFARINHA DE TRIGO especial fina para panificacao enriquecida com ferro e acido folico isenta de mofo parasitas validade minima 06 mesescomposicao 100 trigo cor branca em embalagem resistente Pct de 5 kg 2788GARDENIAMARGARINA 20 lipidios vegetal pote de plastico contendo 500gr contendo valor nutricional de boa qualidade contendo data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses 1233PRIMESAGU sem sabor sob forma granulada obtido a partir de fecula de mandioca submetido a processo tecnologico adequado acondicionado de acordo com a praxe do fabricante devidamento rotulado e identificado nos aspectos qualitativos quantitativos prazo de validade marca competentes e demais dados conforme disposicao de legislacao em vigor O produto devera apresentar validade minima de 06 seis meses a partir da data de entrega Acondicionado em embalagem de 500 g 1186PRATAVINAGRE DE MACA embalagem de 750 ml 1757CHEMIMAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORACAO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MODELO SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016ENSINO INFANTIL
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2412	17/08/2016	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	76,20	76,20	76,20	AMIDO DE MILHO prazo de validade minimo 6 meses pacote de 1 kg novo de 1 qualidade Embalagem plastica resistente 1746DAJUCEREAL MATINAL DE MILHO C ACUCAR Flocos de milho com acucar enriquecido cvitaminas e sais minerais em embalagem de 2kg com data de fabricacao e validade 3254GOLD FLAKESFARINHA DE TRIGO especial fina para panificacao enriquecida com ferro e acido folico isenta de mofo parasitas validade minima 06 mesescomposicao 100 trigo cor branca em embalagem resistente Pct de 5 kg 2788GARDENIAMARGARINA 20 lipidios vegetal pote de plastico contendo 500gr contendo valor nutricional de boa qualidade contendo data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 06 meses 1233PRIMESAGU sem sabor sob forma granulada obtido a partir de fecula de mandioca submetido a processo tecnologico adequado acondicionado de acordo com a praxe do fabricante devidamento rotulado e identificado nos aspectos qualitativos quantitativos prazo de validade marca competentes e demais dados conforme disposicao de legislacao em vigor O produto devera apresentar validade minima de 06 seis meses a partir da data de entrega Acondicionado em embalagem de 500 g 1186PRATAAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORACAO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MODELO SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3064	28/10/2016	GENUINO SPEGIORIN	414,00	414,00	414,00	Carne de frango kg VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCACAO BASICA PUBLICA ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA CHAMADA PUBLICA N0012016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2438	19/08/2016	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA	2.707,55	2.707,55	2.707,55	EXTRATO DE TOMATE lata com 340gr pra mesaLEITE INTEGRAL UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO terra vivaAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORACAO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MODELO SC PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2016 ENSINO INFANTIL
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	411	17/02/2016	AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.120,81	1.120,81	1.120,81	FARINHA DE TRIGO especial fina para panificacao enriquecida com ferro e acido folico isenta de mofo parasitas validade minima 06 mesescomposicao 100 trigo cor branca em embalagem resistente Pct de 5 kg 2877 GARDENIAFEIJAO PRETO acondicionado em embalagem de 1 kg 1272 BRINGUETTILEITE INTEGRAL UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO 2284 PIRACANJUBASAL IODADO REFINADO Pacote de 1 kg em saco plastico transparente Com data de fabricacao e prazo de validade de no minimo 24 meses Deve ser registrado no Ministerio da Agricultura GARCAAQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ELABORACAO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1529	30/05/2016	CLAUDINEI LUIZ MICHELON	2.206,07	2.206,07	2.206,07	Milho verde em espiga kgVergamota tangerinas e ponkans kg VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCACAO BASICA PUBLICA ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA CHAMADA PUBLICA N0012016 CONTRATO ADMINISTRATIVO N552016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1528	30/05/2016	ELISETE C K MULLER	4.529,97	4.529,97	4.529,97	Pao caseiro kgBiscoito caseiro kgMacarrao caseiro kg VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTACAO ESCOLAR DE ALUNOS DA EDUCACAO BASICA PUBLICA ENSINO INFANTIL E PRE ESCOLA CHAMADA PUBLICA N0012016 CONTRATO ADMINISTRATIVO N522016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	654	10/03/2016	IRES FROZZA MEI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA PEDAGOGICA E CAPACITACAO CONTINUADA PLANEJAMENTO E PREPARACAO DE AULAS COM PROFESSORES ACOMPANHAMENTO EM SALA DE AULA AOS ALUNOS ACOMPANHAMENTO AOS PAIS ORGANIZACAO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO DIAS DE ESTUDO SENDO NO MINIMO 08 HORAS SEMANAIS PRETADOS TODAS AS QUINTASFEIRASPRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA PEDAGOGICA PARA MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO SENDO 08 HORAS SEMANAIS DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016
Prefeitura	01 - Receitas	365	343	04/02/2016	ANDERSON BOLIS	1.865,26	1.865,26	1.865,26	VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Modelo	de Impostos e Transf de Impostos: Educação				CIA LTDA ME				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRECHE DO MUNICIPIO
TOTAL						49.669,00	49.669,00	49.669,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2016	361	361.280,00	361.280,00	361.280,00
36 - Salário-Educação	2016	361	314.525,43	314.525,43	314.525,43
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2016	361	30.185,08	30.185,08	30.185,08
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2016	361	48.133,98	48.133,98	48.133,98
TOTAL			754.124,49	754.124,49	754.124,49

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2413	17/08/2016	ANDERSON BOLIS CIA LTDA ME	6.866,00	6.866,00	6.866,00	ABACAXI Grau medio de amadurecimento proprio para o consumo sem cabo sem folhas REALALHO EM CABECA Graudo novo de 1 qualidade embalagem com 145 gr REALBANANA caturra em perfeito estado de maturacao com tamanho medio e coloracao uniforme deverao sempre estar presas a penca sem manchas ou amassadas REALBATATA INGLESA nova de 1 qualidade tamanho medio limpas sem barro Lavada sem emissao de brotos nao pode estar murcha REALBEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO PESSEGO AMEIXA UVA E SALADA DE FRUTAS 1000 g Leite pasteurizado soro de leite industrial eou soro de leite em po reconstituído acucar polpa de salada de frutas acucar agua polpa de abacaxi banana morango e pessego aroma artificial de salada de frutas conservante sorbato de potassio acidulante acido latico corante natural carmin de cochonilha espessantes polvilho de mandioca e carboximetilcelulose corante natural de urucum amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana PIABETERRABA tamanho medio nova de 1 qualidade sem folhas limpas Acondicionada em embalagem resistente REALBISCOITO DOCE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Formula especial para pessoas intolerantes ao gluten e a lactose e alergicos nao contem gluten trigo soja lactose e nao contem conservantes Ingredientes amido de milho margarina vegetal nao hidrogenada gorduras e oleos vegetais agua sal

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
									emulsionante mono e digliceridos de acidos gordos aromatizante natural farinha de milho acucar tapioca modificada ovo xarope de beterraba emulsionante esterres monoacetiltartaricos e diacetiltartaricos de mono e digliceridos de acidos gordos levedantes hidrogenocarbonato de amonio e hidrogenocarbonato de sodio aromatizante natural A rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes nome GRAN PURE ZEROBISCOITO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Formula especial para pessoas intolerantes ao gluten e alergicos nao contam gluten soja leite e conservantes Ingredientes amido de milho farinha de milho
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2414	17/08/2016	ANDERSON BOLIS CIA LTDA ME	2.799,03	2.799,03	2.799,03	ABACAXI Grau medio de amadurecimento proprio para o consumo sem cabo sem folhas REALALHO EM CABECA Graudo novo de 1 qualidade embalagem com 145 gr REALBANANA caturra em perfeito estado de maturacao com tamanho medio e coloracao uniforme deverao sempre estar presas a penca sem manchas ou amassadas REALBATATA INGLESA nova de 1 qualidade tamanho medio limpas sem barro Lavada sem emissao de brotos nao pode estar murcha REALBEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE MORANGO PESSEGO AMEIXA UVA E SALADA DE FRUTAS 1000 g Leite pasteurizado soro de leite industrial eou soro de leite em po reconstituído acucar polpa de salada de frutas acucar agua polpa de abacaxi banana morango e pessego aroma artificial de salada de frutas conservante sorbato de potassio acidulante acido latico corante natural carmin de cochonilha espessantes polvilho de mandioca e carboximetilculose corante natural de urucum amido modificado estabilizante gelatina e cultura microbiana PIABETERRABA tamanho medio nova de 1 qualidade sem folhas limpas Acondicionada em embalagem resistente REALCANELA EM PAU Embalagem de 10gr CAROLCANELA EM PO Embalagem de 30 gramas CAROLCARNE DE GADO inspecionada picada em cubos sem osso e pouca gordura acondicionada em embalagem de no maximo 2 kg Deve conter data de validade e peso junto a embalagem NOVO SULCARNE BOVINA MOIDA moida no local e em embalagem de no maximo 2 kg inspecionada Coxao mole moido cha de dentro carne bovina de primeira qualidade limpa sem ossos sem pelepouca gordurasem pelancasmoido isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais fisicasquimicas e organolepticas inspecionadas pelo ministerio da agricultura NOVO SULCRAVO Embalagem de 10gr CAROLCEBOLA tamanho medio nova de 1 qualidade Nacional em perfeito estado de maturacao bem desenvolvida isenta de sujidades parasitas e larvas REALCENOURA tamanho medio nova d
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3296	30/11/2016	DISTRIBUIDORA DE DOCES ANDRADE	827,00	827,00	827,00	Guarda chuva CHOCOLATE CAIXACHocolate REFEICAOPirulito C50UNPirulitos PICOLE 600GRGELADINHOBombom AMOR CARIOCA BRANCOBombom AMOR CARIOCA CAIXAAQUISICAO DE CHOCOLATES PARA AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de	361	653	10/03/2016	IRES FROZZA MEI	7.500,00	7.500,00	7.500,00	PRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA PEDAGOGICA E CAPACITACAO CONTINUADA PLANEJAMENTO E PREPARACAO DE AULAS COM PROFESSORES ACOMPANHAMENTO EM SALA DE AULA AOS ALUNOS ACOMPANHAMENTO AOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Impostos: Educação								PAIS ORGANIZACAO DO PROJETO POLITICO PEDAGOGICO DIAS DE ESTUDO SENDO NO MINIMO 08 HORAS SEMANAIS PRETADOS TODAS AS QUINTASFEIRASPRESTACAO DE SERVICOS DE ACESSORIA PEDAGOGICA PARA MELHORAMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO SENDO 08 HORAS SEMANAIS DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	272	28/01/2016	SCS COMERCIO LTDA	149,00	149,00	149,00	VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE PIRULITOS E BALAS PARA USO NAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MODELO
Prefeitura Municipal de Modelo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	690	17/03/2016	DISTRIBUIDORA DE DOCES ANDRADE	629,00	629,00	629,00	VALOR RELATIVO A AQUISICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMEMORACAO DA PASCOA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO
TOTAL						18.770,03	18.770,03	18.770,03	

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)						SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS*	AJUSTES**	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
01	2.250,13	6.610,47	5.195,68	0,00	0,00	0,00	-9.556,02	0,00	0,00	-9.556,02	DÉFICIT
02	256.523,06	5.823,45	502,14	0,00	0,00	0,00	250.197,47	0,00	0,00	250.197,47	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	7.672,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.672,76	0,00	0,00	7.672,76	SUPERAVIT
11	9.387,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.387,20	0,00	0,00	9.387,20	SUPERAVIT
12	23.279,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.279,22	0,00	0,00	23.279,22	SUPERAVIT
18	38.228,22	3.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	35.026,53	0,00	0,00	35.026,53	SUPERAVIT
19	5.809,62	2.553,28	2.444,67	0,00	0,00	0,00	811,67	0,00	0,00	811,67	SUPERAVIT
31	145.149,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.149,56	0,00	0,00	145.149,56	SUPERAVIT
32	34.782,71	2.595,06	0,00	0,00	0,00	0,00	32.187,65	0,00	0,00	32.187,65	SUPERAVIT
33	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	0,00	0,00	1,22	SUPERAVIT
34	418.156,09	59,81	2.010,04	0,00	0,00	0,00	416.086,24	0,00	0,00	416.086,24	SUPERAVIT
35	74.743,53	930,71	570,00	0,00	0,00	0,00	73.242,82	0,00	0,00	73.242,82	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

36	5.279,96	3.474,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,28	0,00	0,00	1.805,28	SUPERAVIT
37	96,38	363,86	0,00	0,00	0,00	0,00	-267,48	0,00	0,00	-267,48	DÉFICIT
38	-220.250,52	471,81	500,00	0,00	0,00	0,00	-221.222,33	0,00	0,00	-221.222,33	DÉFICIT
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.553,55	56.553,55	0,00	0,00	56.553,55	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
61	18.150,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,40	0,00	0,00	18.150,40	SUPERAVIT
62	0,00	791,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-791,66	0,00	0,00	-791,66	DÉFICIT
63	3.946,85	385,00	2.028,87	0,00	0,00	0,00	1.532,98	0,00	0,00	1.532,98	SUPERAVIT
64	108.076,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.076,41	0,00	0,00	108.076,41	SUPERAVIT
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
67	253,75	2.160,59	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.906,84	0,00	0,00	-1.906,84	DÉFICIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	8,60	-62,94	54.747,86	0,00	0,00	0,00	-54.676,32	0,00	0,00	-54.676,32	DÉFICIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	931.545,15	29.359,13	67.999,26	0,00	0,00	56.553,55	890.740,31	0,00	0,00	890.740,31	

B		RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)			SUPERÁVIT/DÉFICIT	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTE QUADRO 42 - DESPESAS NÃO EMPENHADAS/CANCELADAS*	AJUSTES**	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA		
0	414.140,00	21.212,90	68.509,90	0,00	961,83	-56.553,55	266.901,82	SUPERAVIT	
T.	414.140,00	21.212,90	68.509,90	0,00	961,83	-56.553,55	266.901,82		

* Obs.: Refere-se a despesas de competência do exercício de 2016 não empenhadas na época própria, cfe. item 9.1.4 das Restrições Apuradas.

**Obs.: Refere-se ao registro indevido em códigos de Disponibilidades por Destinação de Recursos, cfe. item 9.1.2 das Restrições apuradas.

ⁱ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, p. 119.

ⁱⁱ idem

Cálculo Detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

RECURSOS VINCULADOS												
FR	A -DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU	
			RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
			DE ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	EXERCÍCIOS 2º E 3º QUADRIMESTRES	NÃO EMPENHADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	EMPENHADAS E CANCELADAS				
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
1	2.250,13	6.610,47	2.717,94	2.477,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.556,02	DESCUMPRIU	
2	256.523,06	5.823,45	0,00	502,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.197,47	CUMPRIU	
3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
10	7.672,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.672,76	CUMPRIU	
11	9.387,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.387,20	CUMPRIU	
12	23.279,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.279,22	CUMPRIU	
18	38.228,22	3.201,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.026,53	CUMPRIU	
19	5.809,62	2.553,28	0,00	2.444,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	811,67	CUMPRIU	
31	145.149,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.149,56	CUMPRIU	

32	34.782,71	2.595,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.187,65	CUMPRIU
33	1,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,22	CUMPRIU
34	418.156,09	59,81	2.010,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.086,24	CUMPRIU
35	74.743,53	930,71	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.242,82	CUMPRIU
36	5.279,96	3.474,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,28	CUMPRIU
37	96,38	363,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-267,48	DESCUMPRIU
38	-220.250,52	471,81	200,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-221.222,33	DESCUMPRIU
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.553,55	56.553,55	CUMPRIU
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
61	18.150,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.150,40	CUMPRIU
62	0,00	791,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-791,66	DESCUMPRIU
63	3.946,85	385,00	0,00	2.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.532,98	CUMPRIU
64	108.076,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.076,41	CUMPRIU
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
67	253,75	2.160,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.906,84	DESCUMPRIU
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
83	8,60	-62,94	0,00	54.747,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.676,32	DESCUMPRIU
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU

86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	CUMPRIU	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA											-288.420,65		
RECURSOS ORDINÁRIOS													
	A - DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA*		B - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA/INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B +/- AJUSTES)	CUMPRIU/DESCUMPRIU		
	FR	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS LIQUIDADAS EM 2016					
				DE ANTERIORES ATÉ O 1º QUADRIMESTRE	2º E 3º QUADRIMESTRES	NÃO EMPENHADAS		Inscritas em RP Não PROCESSADOS				EMPENHADAS E CANCELADAS	
0	272.140,00	21.212,90	19.217,42	49.292,48	0,00	961,83	0,00	0,00	- 56.553,55	124.901,82	CUMPRIU		